



Relatório de Acompanhamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)

1º Quadrimestre 2022

Resumo

Avaliação quadrimestral dos RPPS dos municípios e do Estado da Paraíba no que concerne às situações financeira, orçamentária e atuarial, às políticas de investimentos e ao CRP, bem como avaliação da adequação à Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019) e à nova forma de cálculo das despesas administrativas estabelecida pela Portaria SEPRT nº 19.451/2020, relação entre contribuintes e beneficiários do regime, adoção de medidas em relação ao Sistema de Compensação Previdenciária e utilização do e-Social.



Diretoria de Auditoria e Fiscalização - DIAFI

Departamento de Auditoria de Atos de Pessoal e Previdência - DEAPP

Relatório de Acompanhamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS)

Responsáveis:

ACE Sara Maria Rufino de Sousa

ACE Fabiana Lusia Costa Ramalho de Miranda

ACE Luiz Moreira Gonçalves Pereira da Costa

ACE Gustavo Silva Coelho

ACE Ana Christina Maracajá dos Anjos

Levantamentos de Dados:

TCP Kátia Maria de Carvalho Brito Barbosa

Supervisão Técnica:

ACE Eduardo Ferreira Albuquerque

Junho/2022



Sumário

1	Introdução	7
2	Dados Utilizados	7
3	Reforma da Previdência	8
3.1	Implantação pelos Entes Jurisdicionados	9
3.2	Alíquotas de Contribuição dos Segurados	11
3.3	Alíquota de Contribuição Patronal	12
3.4	Limitação do Rol de Benefícios às Aposentadorias e Pensões	13
3.5	Implantação da previdência complementar através de lei	13
3.6	Envio da Legislação Referente à Reforma da Previdência através do Banco de Legislação do TCE-PB	16
4	Execução Orçamentária	16
5	Situação Financeira	18
6	Situação Atuarial	18
7	Política de Investimentos	23
8	Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP	30
9	Adequação da Legislação em Relação às Despesas Administrativas	32
10	Operacionalização da Compensação Previdenciária	33
11	Utilização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)	34
12	Considerações Finais	35

Lista de Tabelas

1	Situação do projeto de lei referente à reforma	10
2	Alíquotas de contribuição patronal – RPPS municipais	12
3	Entes que instituíram Previdência Complementar	15
4	Execução Orçamentária – RPPS Municipais	17
5	Execução Orçamentária – RPPS Estadual	18
6	Situação Financeira – RPPS Municipais	19
7	Ranking reservas financeiras – RPPS Municipais	20
8	Índice Financeiro – RPPS Municipais	21
9	Data-Base Avaliação Atuarial – RPPS	24
10	Situação Atuarial – Plano Capitalizado - RPPS Municipais	25
11	Situação Atuarial – Plano Capitalizado - RPPS Estadual	25



12	Situação Atuarial – Plano Capitalizado - Consolidado	25
13	Situação Atuarial – Plano Capitalizado – RPPS Municipais - quantitativos	26
14	Situação Atuarial – Plano Financeiro	27
15	Situação Atuarial – Plano Financeiro - Consolidado	28
16	Política de Investimentos – RPPS Municipais	29
17	Situação CRP – RPPS Municipais	30
18	Tipo CRP – RPPS Municipais	31
19	CRP Vencidos – RPPS Municipais	32
20	Existência e tipo de CRP - consolidado	32
21	Itens de alerta – RPPS Municipal	35
22	Itens de alerta – Poder Executivo Municipal	36
23	Itens de alerta – Poder Legislativo Municipal	37

Lista de Figuras

Figura 1	Mapa - RPPS Paraibanos	6
Figura 2	Gráfico - Legislação - Reforma da Previdência	9
Figura 3	Mapa - Legislação - Reforma da Previdência	9
Figura 4	Gráfico - Comparativo - Situação do Projeto de Lei	10
Figura 5	Gráfico - Entes que instituíram Previdência Complementar	15
Figura 6	Mapa - Execução Orçamentária – RPPS Municipais	17
Figura 7	Gráfico - Situação Financeira – RPPS Municipais	19
Figura 8	Gráfico - Ranking reservas financeiras – RPPS Municipais	20
Figura 9	Gráfico - Índice Financeiro – RPPS Municipais	21
Figura 10	Gráfico - Relação Ativos X Beneficiários – RPPS Municipais	23
Figura 11	Gráfico - Data-Base Avaliação Atuarial – RPPS Municipais	24
Figura 12	Gráfico - Situação Atuarial Plano Capitalizado - RPPS Municipais - quantitativos	26
Figura 13	Mapa - Situação Atuarial– Plano Capitalizado - RPPS Municipais - quantitativos	26
Figura 14	Gráfico - Situação Atuarial – Plano Financeiro - Consolidado	27
Figura 15	Gráfico - Política de Investimentos – RPPS Municipais	29
Figura 16	Gráfico - Situação CRP – RPPS Municipais	30
Figura 17	Gráfico - Tipo CRP – RPPS Municipais	31

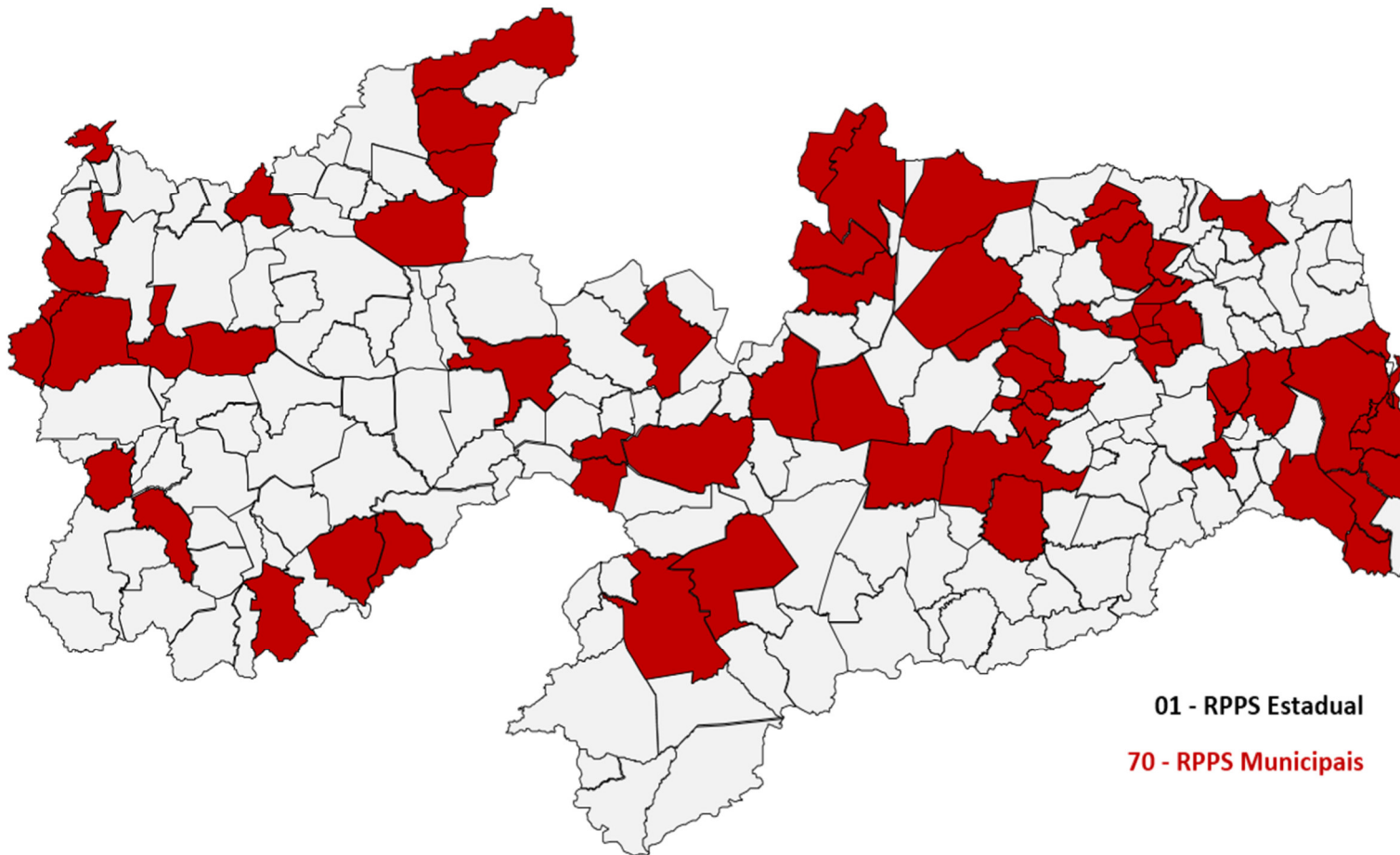


Lista de Anexos

1	ANEXO I - Relação dos RPPS – Implantação da Reforma	38
2	ANEXO II - Relação dos RPPS – Execução Orçamentária	40
3	ANEXO III - Relação dos RPPS – Resultado Atuarial	42
4	ANEXO IV - Relação dos RPPS – Alíquotas de contribuição dos segurados	44
5	ANEXO V - Relação dos RPPS – Alíquotas de contribuição patronal	46
6	ANEXO VI - Relação dos RPPS – Encaminhamento da avaliação atuarial	48
7	ANEXO VII - Relação dos RPPS – Encaminhamento da política de investimentos para 2022	50
8	ANEXO VIII - Relação dos RPPS – Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP	52
9	ANEXO IX - Relação dos RPPS – Outros aspectos abordados no relatório	55



Figura 1: Mapa - RPPS Paraibanos





1 INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por escopo avaliar, de forma global e consolidada, no 1º quadrimestre do exercício 2022, aspectos relacionados à implantação da reforma da previdência promulgada através da Emenda Constitucional nº 103/2019 no âmbito dos municípios paraibanos que instituíram Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e do Estado da Paraíba, assim como aspectos relacionados à execução orçamentária, situação financeira, situação atuarial, política de investimentos, Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, relação entre contribuintes e beneficiários do regime, adequação da legislação no tocante à nova forma de cálculo das despesas administrativas dos RPPS que se encontram sob a jurisdição deste Tribunal de Contas, adoção de medidas com vistas à realização da compensação previdenciária e utilização do e-Social.

Registre-se que no exercício 2021 foram elaborados dois relatórios consolidados de acompanhamento da gestão dos RPPS paraibanos, os quais abrangeram parte dos aspectos anteriormente citados, refletindo a situação dos RPPS no 1º e 2º quadrimestres de 2021. Os relatórios em questão encontram-se disponíveis para acesso público na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba na *internet*¹.

2 DADOS UTILIZADOS

Os dados utilizados no presente relatório foram obtidos a partir de levantamentos realizados pelos Técnicos de Contas Públicas (TCPs) e estagiários vinculados ao Departamento de Auditoria de Atos de Pessoal e Previdência - DEAPP, assim como do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES e do sistema de tramitação processual desta Corte de Contas, o TRAMITA e da página eletrônica da Secretaria de Previdência.

¹ Relatório disponível em <https://tce.pb.gov.br/publicacoes/auditorias-especiais>.



3 REFORMA DA PREVIDÊNCIA

A Emenda Constitucional nº 103/2019, responsável pela reforma previdenciária, trouxe diversas normas para os RPPS, algumas aplicáveis direta e imediatamente a todos os entes federativos.

Alguns dispositivos de aplicação imediata foram objeto de verificação pelos Auditores de Controle Externo – ACE lotados no Departamento de Auditoria de Atos de Pessoal e Previdência – DEAPP ao longo do exercício de 2021.

No presente levantamento, realizado entre os meses de maio de junho de 2022, referente ao 1º quadrimestre, foram verificados os seguintes aspectos relacionados à reforma da previdência:

- a) vedação ao estabelecimento de alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de *déficit* atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao RGPS (Art. 9º, §§ 4º e 5º da EC nº 103/2019);
- b) impacto na alíquota do Ente decorrente da adequação da alíquota de contribuição dos segurados, consoante o art. 2º da Lei nº 9.717/1998;
- c) limitação do rol de benefícios do RPPS às aposentadorias e à pensão por morte (Art. 9º, §§ 2º e 3º da EC nº 103/2019).
- d) implantação da previdência complementar através de lei em cumprimento do art.40, §§ 14 a 16 da CF, c/c §6º do art. 9º da EC 103/2019.

Registre-se que a adequação dos entes federativos sob jurisdição deste Tribunal às disposições de aplicação imediata trazidas pela EC nº 103/2019 foi objeto de pronunciamento por parte desta Corte de Contas ainda no ano da promulgação da citada emenda.

Com efeito, em 04 de dezembro de 2019 esta Corte de Contas expediu o Ofício-Circular nº 26/2019-TCE-GAPRE para os chefes dos Poderes do Estado, dos Municípios, Ministério Público Estadual, bem como para os gestores dos RPPS, com o objetivo de esclarecer a aplicabilidade de algumas regras trazidas pela reforma implementada pela EC nº 103/2019. Referido ofício, que se encontra anexado aos Processos de Acompanhamento da Gestão (PAG) de 2021 dos RPPS, apresentou orientação no sentido de que o Estado e os Municípios, através de lei de iniciativa dos respectivos chefes do Poder Executivo, promovessem a adequação de suas alíquotas de contribuição dos segurados e patronais para, no mínimo, 14% (item “h”), assim como para que observassem as demais normas de aplicação imediata estabelecidas pela referida emenda, conforme orienta a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME (item “j”).

3.1. Implantação pelos Entes Jurisdicionados

Em relação à implantação da reforma da previdência no âmbito dos entes federativos jurisdicionados deste Tribunal de Contas, observou-se, na avaliação realizada entre os meses de maio e junho de 2022, relativa ao primeiro quadrimestre, que dos setenta municípios paraibanos que instituíram RPPS, 66 (94,29%) haviam aprovado e publicado alguma legislação tratando a respeito da reforma da previdência no âmbito local, enquanto que 01 (1,43%) ainda apresentava legislação em tramitação na respectiva Câmara Municipal e 03 (4,29%) municípios tiveram o projeto de lei rejeitado pelo Legislativo Mirim, conforme demonstrado a seguir:

Figura 2: Gráfico - Legislação - Reforma da Previdência

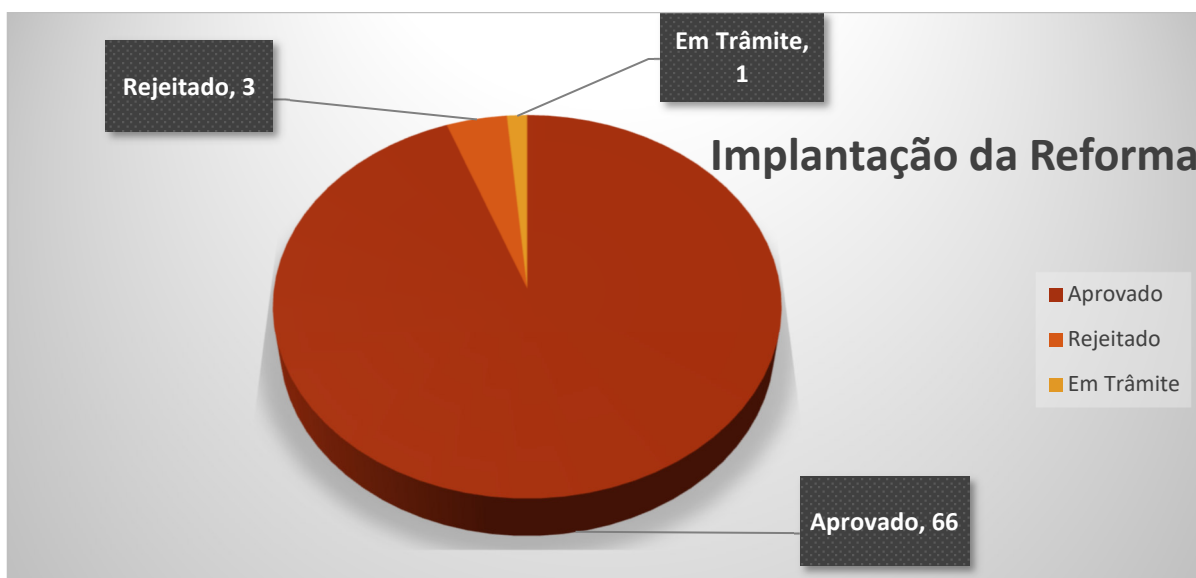
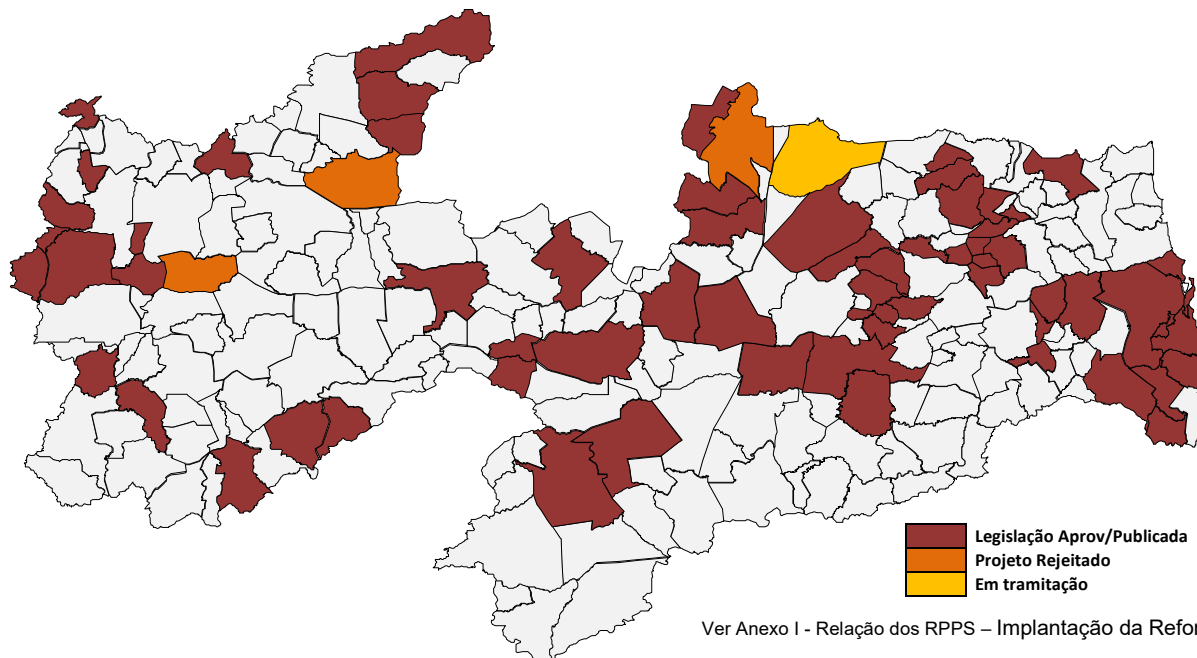


Figura 3: Mapa - Legislação - Reforma da Previdência

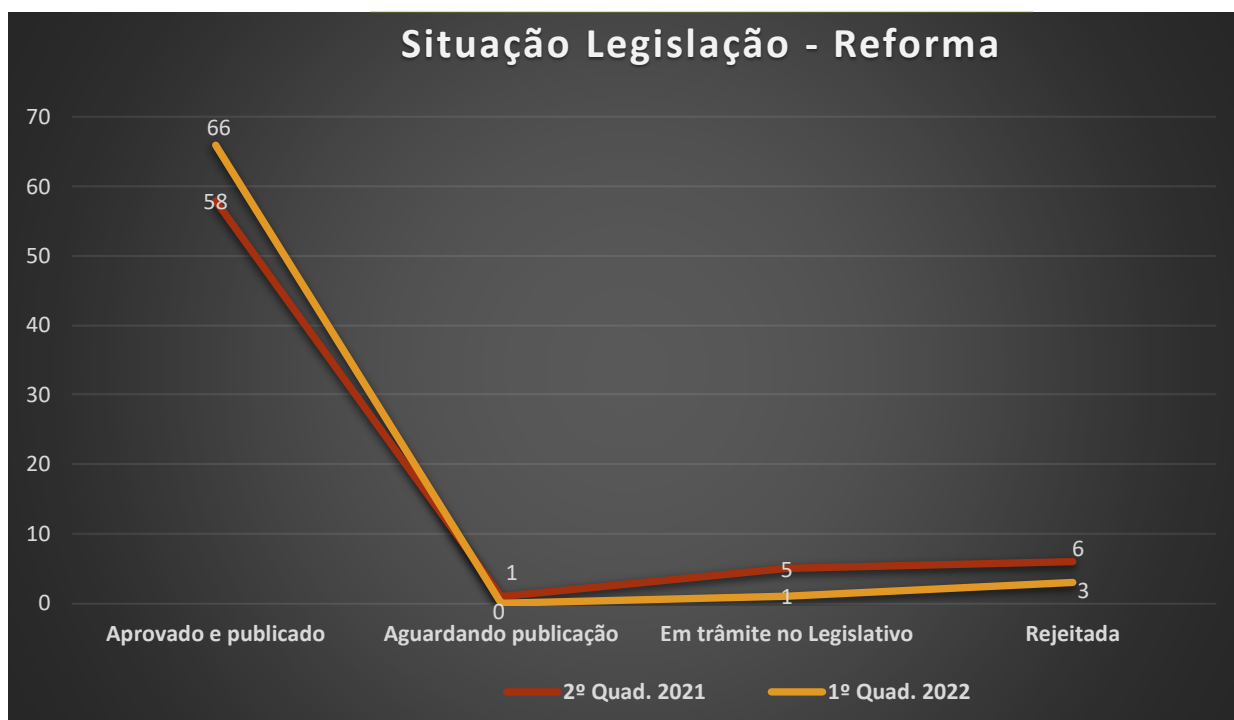


Quando comparada ao verificado no acompanhamento do 2º quadrimestre de 2021, a situação da aprovação de norma relacionada à reforma da previdência no âmbito local apresentou a seguinte evolução:

Tabela 1: Situação do projeto de lei referente à reforma

Situação	2º quad. 2021	1º quad. 2022	Varição
Aprovado e publicado	58	66	8
Aguardando publicação	1	0	-1
Em trâmite no Legislativo	5	1	-4
Rejeitada	6	3	-3
Projeto de lei não encaminhado ao Legislativo	-	-	0
Total	70	70	-

Figura 4: Gráfico - Comparativo - Situação do Projeto de Lei



Ressalta-se que, no caso de rejeição do projeto de lei pelo Legislativo, cabe ao chefe do Executivo adotar alguma medida em relação à essa questão, tendo em vista que a inadequação das normas previdenciárias locais aos dispositivos de aplicação obrigatória trazidos na EC nº 103/2019 pode levar o ente a perder o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e, com isso, deixar de receber recursos federais importantes.



Foram gerados alertas acerca desta situação nas análises individuais de cada um dos 03 municípios que tiveram seus projetos rejeitados pelo Legislativo, assim como do município cujo projeto de lei ainda se encontrava em tramitação na respectiva Câmara Municipal.

Importa registrar que o RPPS do Estado da Paraíba também promulgou legislação acerca da reforma previdenciária no âmbito estadual.

3.2. Alíquotas de Contribuição dos Segurados

No tocante às alíquotas de contribuição dos segurados, verificou-se que:

- atualmente, dos 71 entes que dispõem de RPPS instituídos no âmbito do Estado da Paraíba, 67 apresentam alíquotas de contribuição dos servidores de, no mínimo, 14%; quando não progressiva. Destes, 64 estabeleceram alíquotas lineares, sendo a referida alíquota de 14%. Apenas 03 RPPS (Remígio, Sumé e Sapé) apresentam legislação com previsão de alíquota de contribuição dos segurados progressivas;
- por sua vez, 04 entes ainda apresentavam alíquotas de contribuição dos segurados inferiores a 14% (Cuité, Paulista, Picuí e São José da Lagoa Tapada).

Ressalta-se que, de acordo como art. 9º, §§ 4º e 5º da EC nº 103/2019, a definição de alíquotas de contribuição inferiores à da contribuição dos servidores da União, correspondente atualmente a 14% (art. 11 da EC nº 103/2019), apenas restou permitida na situação de o RPPS não apresentar *déficit* atuarial a ser equacionado, sendo que, ainda nessa hipótese, a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao RGPS (art. 9º, §4º e 11- EC 103/2019).

A este respeito, importa destacar ainda que, conforme demonstrado no item 6, 28 (40%) RPPS dos municípios do Estado da Paraíba apresentaram-se superavitários, enquanto 34 (48,57%) apresentaram-se deficitários e 08 (11,43%) apresentaram-se em Equilíbrio atuarialmente. Registre-se que para esta análise foi considerada a existência de plano de amortização implementado. Considere-se, ainda, que o § 5º do artigo 9º da EC nº 103/2019, esclarece que, “para fins do disposto no § 4º, não será considerada como ausência de *déficit* a implementação de segregação da massa de segurados ou a previsão em lei de plano de equacionamento de *déficit*”.

Em relação à previsão de alíquotas de contribuição progressivas conforme permissivo constante no artigo 149, § 1º da CF/1988, é importante ressaltar que as mesmas apenas podem ser estabelecidas pela legislação local, nos termos do art. 36, II da EC nº 103/2019, somente após o referendo, pela legislação local de iniciativa do respectivo Poder Executivo, da alteração promovida pelo art. 1º da EC nº 103/2019 no mencionado art. 149 da CF/1988,



o que não ocorreu no caso de dois entes federativos (Municípios de Sumé e Sapé), posto que inexistente nas respectivas legislações (Lei Complementar Municipal nº 39/2020 e Lei Complementar Municipal nº 09/2021, respectivamente) dispositivo referendando essa alteração.

3.3. Alíquota de Contribuição Patronal

No tocante à alíquota de contribuição patronal, a qual também necessitaria de adequação a, no mínimo, 14% por conta do disposto no art. 2º da Lei nº 9.717/1998, em consulta à legislação disponível nesta Corte, incluindo a referente à reforma da previdência, identificou-se que os 71 RPPS instituídos no Estado da Paraíba apresentaram dispositivo tratando acerca de contribuição patronal com alíquota de, no mínimo, 14%.

As alíquotas de contribuição previdenciária patronal estabelecidas no âmbito dos RPPS municipais encontram-se evidenciadas na tabela a seguir, por meio da qual se observa que a maior parte dos RPPS fixou referidas alíquotas em 14% (16 – 22,86%), portanto, na alíquota mínima definida pela EC nº 103/2019:

Tabela 2: Alíquotas de contribuição patronal – RPPS municipais

Tipo / Alíquota	Plano capitalizado	Plano financeiro (*)
Linear – 14,00%	16	1
Linear – 14,02%	1	
Linear – 14,13%	1	
Linear – 14,14%	1	
Linear – 14,21%	1	
Linear – 14,25%	1	
Linear – 14,28%	1	
Linear – 14,39%	1	
Linear – 15,01%	1	
Linear – 15,03%	1	
Linear – 15,10%	1	
Linear – 15,37%	1	
Linear – 15,56%	1	
Linear – 15,60%	1	
Linear – 15,61%	1	
Linear – 15,72%	1	
Linear – 15,78%	1	
Linear – 15,80%	1	
Linear – 15,93%	1	
Linear – 15,98%	1	
Linear – 16,37%	2	
Linear – 16,50%	1	



Tipo / Alíquota	Plano capitalizado	Plano financeiro (*)
Linear – 16,60%	1	
Linear – 16,76%	1	
Linear – 16,85%	1	
Linear – 17,00%	1	
Linear – 17,37%	1	
Linear – 17,50%	-	1
Linear – 17,52%	1	
Linear – 17,57%	1	
Linear – 17,84%	1	
Linear – 18,16%	1	
Linear – 18,66%	1	
Linear – 18,86%	1	
Linear – 18,88%	1	
Linear – 19,09%	1	
Linear – 19,35%	1	
Linear – 20,00%	1	
Linear – 20,20%	1	
Linear – 20,50%	1	
Linear – 20,55%	1	
Linear – 21,00%	1	
Linear – 22,00%	6	
Linear – 22,54%	1	
Linear – 23,76%	1	
Linear – 25,00%	1	1
Linear – 28,00%	2	1
Linear – 18,71% (magistério) e 14,25% (demais)	1	
Linear – 25,85% (magistério) e 14% (demais)	1	

(*) RPPS municipais que instituíram segregação de massas (João Pessoa, Princesa Isabel, Água Branca e Juazeirinho).

O RPPS do Estado da Paraíba, por sua vez, implementou alíquota de contribuição do segurado no percentual de 14% para os dois planos instituídos após a segregação de massas (plano financeiro e plano capitalizado), tendo definido como alíquotas de contribuição patronal os percentuais de 28% para o plano financeiro e 22% para o plano capitalizado. A Lei Estadual nº 11.751/2020 estabeleceu que a alíquota patronal do fundo financeiro seria aplicada de forma escalonada, correspondendo em 2020 a 22%, 23,5% em 2021, 25,5% em 2022 e 28% em 2023.

3.4. Limitação do Rol de Benefícios às Aposentadorias e Pensões



No que se refere à limitação do rol de benefícios às aposentadorias e pensões, conforme previsto no art. 9º, §§ 2º e 3º da EC nº 103/2019, observa-se que dos 70 RPPS municipais, 63 apresentavam, em 2019, previsão em sua legislação local acerca do pagamento de outros benefícios previdenciários (como salário-família, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão) além das aposentadorias e pensão por morte.

Em virtude do disposto no mencionado dispositivo da EC nº 103/2019, a partir de 13 de novembro de 2019, data da promulgação da referida emenda constitucional, nenhum RPPS poderia custear benefícios previdenciários além das aposentadorias e pensões por morte, o que exigiu que os 63 RPPS municipais que dispunham de previsão legal de outros benefícios previdenciários adequassem suas respectivas legislações às disposições da reforma.

Nesse sentido, o levantamento realizado a partir da legislação encaminhada ao Tribunal relativa à implementação da reforma da previdência revelou que, atualmente, 66 entes municipais aprovaram legislação acerca da reforma, sendo que 50 (71,43%) destes limitaram expressamente seu rol de benefícios a aposentadorias e pensões por morte. Registre que no relatório de acompanhamento anterior esse número de entes que limitaram seus benefícios às aposentadorias e pensões por morte correspondia a apenas 32.

O Estado da Paraíba também dispôs, em sua legislação, acerca da limitação dos benefícios previdenciários às aposentadorias e pensões por morte.

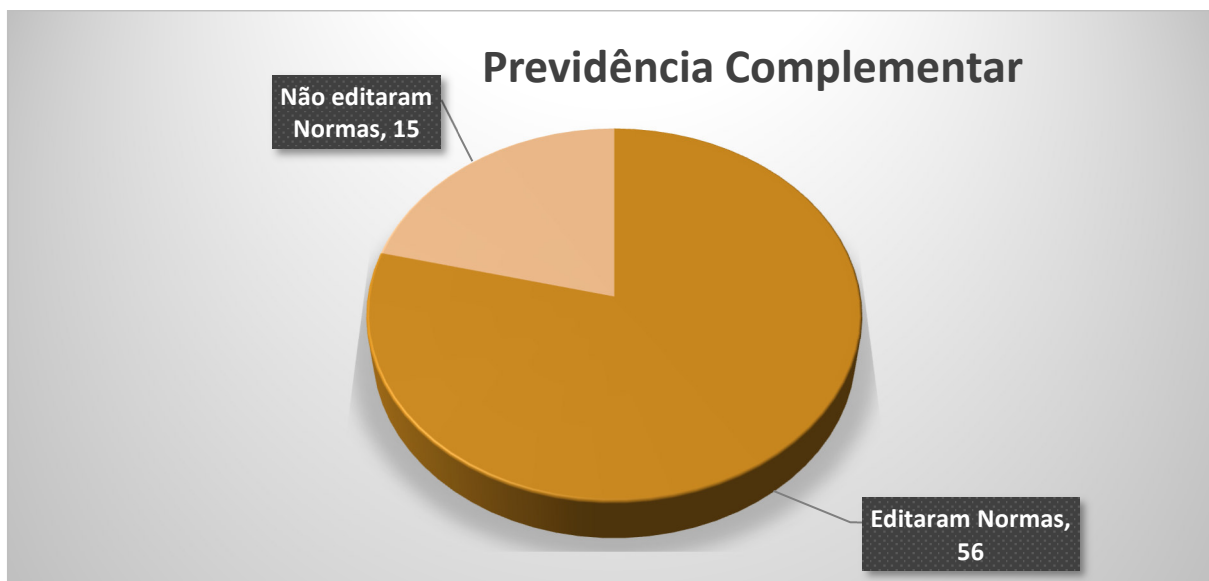
É importante destacar, mais uma vez, que a limitação de benefícios previdenciários às aposentadorias e pensão por morte é regra de aplicabilidade imediata, de modo que ainda que não haja alteração na legislação local, referida limitação deve ser observada.

3.5. Implantação da previdência complementar através de lei

Os §§ 14 a 16, do art. 40, da Constituição Federal, combinado com o art. 9º, §6º, da EC nº 103/2019 estabeleceram prazo para edição de norma tratando de Previdência Complementar no âmbito local até 13/11/2021.

Verificou-se, até abril de 2022, que 56 entes (78,87%) editaram as respectivas normas, enquanto 15 (21,13%) ainda não haviam providenciado a edição de lei dispendo sobre a previdência complementar até o momento.

Figura 5: Gráfico - Entes que instituíram Previdência Complementar



Registre-se que, no levantamento realizado em 2021 referente ao segundo quadrimestre daquele exercício, o número de entes que não haviam editado a legislação referente à previdência complementar correspondeu a 63.

Tabela 3: Entes que instituíram Previdência Complementar

Situação	2º quad. 2021	1º quad. 2022	Varição
Editou norma instituindo a previdência complementar	8	56	48
Não editou norma instituindo a previdência complementar	63	15	-48
Total	71	71	-

Ressalta-se que a ausência de adequação da legislação local à Emenda Constitucional nº 103/2019, inclusive no tocante à instituição da previdência complementar, foi objeto de alertas durante o exercício de 2021. Ademais, é importante destacar que essa questão também foi objeto de recomendação através do Ofício Circular nº 02/2022-GAPRE emitido por esta Corte de Contas e constante nos Processos de Acompanhamento de Gestão dos RPPS do exercício de 2022.

No que respeita à previdência complementar, é importante destacar, ainda, que os entes que admitiram servidores com remuneração acima do teto do RGPS após a aprovação da lei de implantação da previdência complementar deverão ter o convênio de adesão ao plano de benefício da entidade de previdência complementar autorizado pela Previc até 30 de junho de 2022, conforme art. 5º-B, III, e § 3º, II, da Portaria MPS nº 204/08, com redação dada



pela Portaria MTP nº 905/21², constituindo, a partir de então, critério para emissão do CRP. Os entes que vierem a contratar servidores após essa data, com remuneração acima do teto do RGPS, deverão fazê-lo previamente à nomeação desses servidores.

3.6. Envio da Legislação Referente à Reforma da Previdência através do Banco de Legislação do TCE-PB

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba instituiu o Banco de Legislação através da Resolução Normativa RN TC nº 06/21. Além dessa resolução, foi editada a Portaria nº 105/21. De acordo com referidas normas, constitui dever do gestor do RPPS encaminhar a legislação relacionada ao regime previdenciário até o dia 15 do mês seguinte à sua publicação.

A instituição do Banco de Legislação teve como objetivo conferir amplo acesso às normas editadas pelos jurisdicionados, cujo teor é objeto de interesse desta Corte de Contas, prestigiando o princípio da transparência e contribuindo com o aperfeiçoamento do controle realizado por este Tribunal.

Nesse sentido, quando da realização dos levantamentos que resultaram na elaboração deste relatório, foi verificada a existência, no Banco de Legislação desta Corte de Contas, das normas relacionadas à reforma previdenciária local e/ou adequação das despesas administrativas à Portaria SEPRT nº 19.451/2020. Desse modo, verificou-se que 18 RPPS deixaram de encaminhar alguma norma referente a esses temas.

4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução orçamentária dos RPPS está relacionada à realização da receita e da despesa no âmbito desses regimes e o resultado verificado em relação a essa execução. Nesse sentido, coletivamente, conforme dados extraídos do SAGRES municipal, no período de janeiro a abril de 2022, os 70 RPPS municipais, arrecadaram R\$ 308.990.394,86. Nesse mesmo período, as despesas empenhadas corresponderam a R\$ 320.293.281,93, de modo que o resultado da execução orçamentária consolidado, equivaleu a um *déficit* na ordem de R\$ 11.302.887,07. Considerando os aportes recebidos por esses regimes provenientes dos respectivos entes federativos no período em questão, no total de

² A Portaria MTP nº 905/21 permaneceu vigente até 30/06/2022. Em 01/07/2022 entrou em vigência a Portaria MTP nº 1.467/22, que revogou a portaria anteriormente citada, dispondo de forma semelhante em seu art. 241, VII, "b".

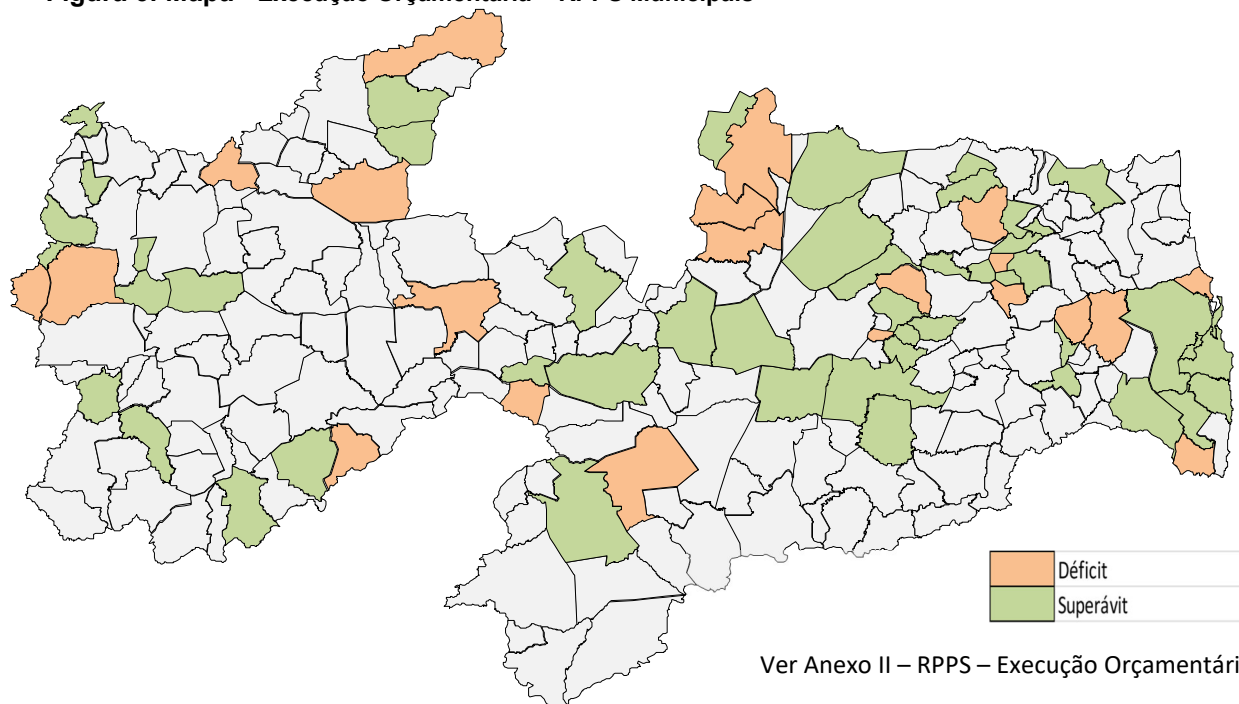
R\$ 77.725.796,48, tem-se um resultado consolidado de *superávit* de R\$ 66.422.909,41, consoante demonstrado a seguir:

Tabela 4: Execução Orçamentária – RPPS Municipais

Exercício 2022	Até Abril (R\$)
Receitas arrecadadas	308.990.394,86
(-) Despesas realizadas	320.293.281,93
(=) Resultado	-11.302.887,07
(+) Aportes recebidos	77.725.796,48
(=) Resultado ajustado	66.422.909,41

Individualmente, e considerando o resultado ajustado (com os aportes recebidos dos respectivos entes federativos), observou-se que, dos 70 RPPS municipais, 49 (70%) apresentaram, em abril de 2022, resultado superavitário na execução orçamentária, enquanto 21 (30%) apresentaram *déficit*.

Figura 6: Mapa - Execução Orçamentária – RPPS Municipais



No que tange ao RPPS do Estado da Paraíba, verificou-se que, no período de janeiro a abril de 2022, a receita arrecada correspondeu a R\$ 364.666.760,18, enquanto a despesa empenhada no mesmo período equivaleu a R\$ 971.908.415,78, o que resulta em um déficit de R\$ 607.241.655,60. Considerando os aportes recebidos do Poder Executivo Estadual no



mesmo período (R\$ 571.133.145,41), o RPPS do Estado da Paraíba apresentou, no período em questão, um *déficit* de R\$ 36.108.510,19.

Tabela 5: Execução Orçamentária – RPPS Estadual

Exercício 2022	Até Abril (R\$)
Receitas arrecadadas	364.666.760,18
(-) Despesas realizadas	971.908.415,78
(=) Resultado	- 607.241.655,60
(+) Aportes recebidos	571.133.145,41
(=) Resultado ajustado	- 36.108.510,19

Registre-se que o resultado da execução orçamentária anteriormente demonstrado considerou, no caso dos entes federativos que instituíram segregação de massas (João Pessoa, Princesa Isabel, Juazeirinho, Água Branca e Estado da Paraíba), as receitas e despesas realizadas de forma consolidada relativas aos fundos financeiro e capitalizado. Desse modo, no caso dos regimes previdenciários instituídos por esses entes, eventual *déficit* de execução orçamentária pode ser decorrente da sistemática de funcionamento do fundo financeiro, o qual não tem por objetivo acumular recursos.

5 SITUAÇÃO FINANCEIRA

O saldo consolidado das disponibilidades dos RPPS municipais, em 30/04/22, conforme SAGRES, correspondeu a R\$ 1.243.426.929,90, valor este que é superior em R\$ 83.724.950,01 (7,22%) em relação ao montante do saldo consolidado dessas disponibilidades no início do exercício de 2022 (R\$ 1.159.701.979,89).

Considerados os RPPS municipais individualmente, observou-se que dos setenta existentes, 54 RPPS (77,14%) apresentaram incremento em suas disponibilidades em abril de 2022 em relação ao início do exercício em questão, enquanto 16 (22,86%) apresentaram redução em suas disponibilidades no mesmo período.

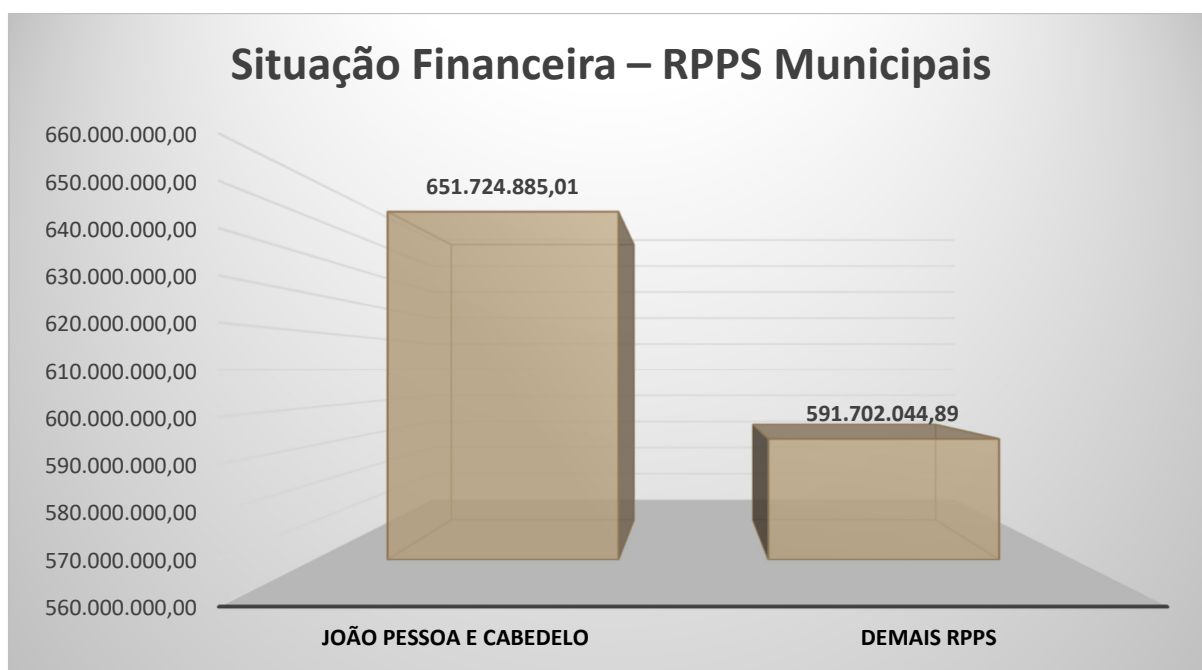
Considerando os RPPS municipais isoladamente, observou-se, conforme demonstrado a seguir, que os RPPS de João Pessoa e Cabedelo juntos concentram mais de 52% dos recursos de todos os RPPS municipais.



Tabela 6: Situação Financeira – RPPS Municipais

RPPS	Disponibilidades em 30/04/2022	%	
João Pessoa	406.092.446,63	32,66	52,41
Cabedelo	245.632.438,41	19,75	
Guarabira	83.650.721,90	6,73	47,59
Boa Vista	29.126.935,11	2,34	
Cacimbas	27.080.209,94	2,18	
Pirpirituba	26.507.402,23	2,13	
Poço de José de Moura	26.168.633,69	2,10	
Alagoinha	24.753.347,94	1,99	
Soledade	24.236.730,56	1,95	
Pedras de Fogo	21.655.866,15	1,74	
Demais RPPS	328.522.197,34	26,42	
Total	1.243.426.929,90	100,00	

Figura 7: Gráfico - Situação Financeira – RPPS Municipais

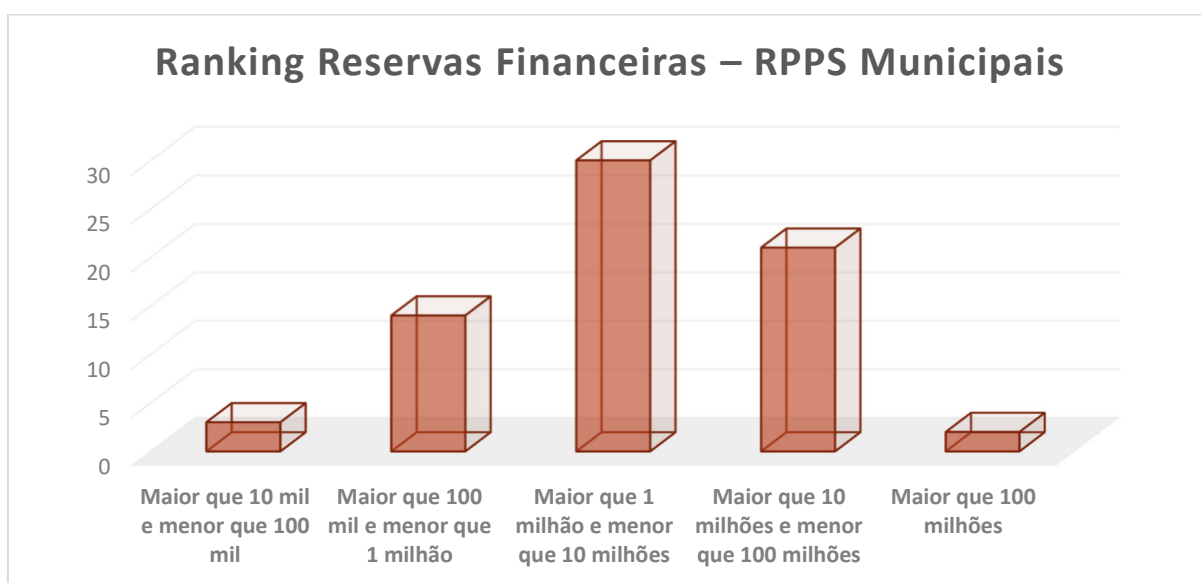


Constatou-se, ainda, que 03 RPPS municipais (4,29%) possuíam em 30/04/2022 reservas financeiras entre 10 mil a 100 mil reais, enquanto 02 (2,85%) RPPS apresentavam reservas superiores a 100 milhões de reais:

Tabela 7: Ranking reservas financeiras – RPPS Municipais

Reservas Financeiras	Quant.	%
Menor que 10 mil	00	--
Maior que 10 mil e menor que 100 mil	03	4,29
Maior que 100 mil e menor que 1 milhão	14	20,00
Maior que 1 milhão e menor que 10 milhões	30	42,86
Maior que 10 milhões e menor que 100 milhões	21	30,00
Maior que 100 milhões	02	2,85
Total	70	100,00

Figura 8: Gráfico - Ranking reservas financeiras – RPPS Municipais



Outro indicador que pode ser utilizado para evidenciar a situação financeira dos RPPS corresponde à relação entre o saldo das disponibilidades e a média das despesas com pagamento de benefícios previdenciários. Esse indicador é importante porque ele reflete a capacidade de pagamento do RPPS em relação as suas principais despesas e a representatividade do volume de seus recursos.

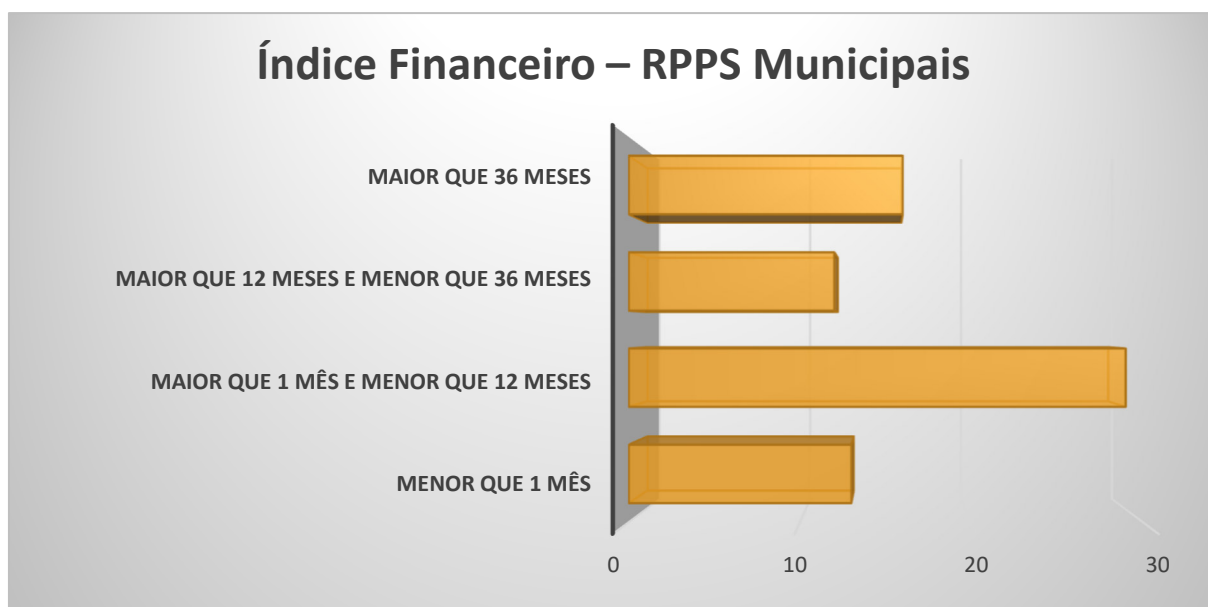
Nesse sentido, observou-se, em relação aos RPPS municipais, conforme tabela e figura a seguir, que dos 70 instituídos, **13 RPPS (18,57%)** não dispõem de recursos financeiros para quitar 01 folha de benefícios sequer, considerando a média das despesas com aposentadorias e pensões realizadas no período de janeiro a abril de 2022 e o saldo das disponibilidades em abril de 2022, ou seja, esses regimes não conseguem constituir reservas, encontrando-se extremamente dependentes dos repasses realizados pelos respectivos entes para honrar seus compromissos. Em contraponto, **16 RPPS (22,86%)** dispunham em abril de 2022 de

disponibilidades financeiras suficientes para fazer face a mais de 36 meses de folhas de pagamento.

Tabela 8: Índice Financeiro – RPPS Municipais

Índice Financeiro – abril/ 2022 (Disponibilidades/Folha de Benefícios)	Quantidade de RPPS	%
Menor que 1 mês	13	18,57
Maior que 1 mês e menor que 12 meses	29	41,43
Maior que 12 meses e menor que 36 meses	12	17,14
Maior que 36 meses	16	22,86
Total	70	100

Figura 9: Gráfico - Índice Financeiro – RPPS Municipais



No que concerne ao RPPS do Estado da Paraíba, observou-se, consoante documentos apresentados a este Tribunal, que o saldo das disponibilidades desse regime em 30/04/2022 somou R\$ 774.464.729,82, superando o saldo no início do exercício de 2022 (R\$ 733.489.931,35) em R\$ 40.974.798,47 (5,59%).

Verificou-se ainda que, no que tange ao RPPS do Estado da Paraíba, considerando a média das despesas com pagamento dos aposentados e pensionistas no período de janeiro a abril de 2022 (total de R\$ 961.752.306,01 – média R\$ 240.438.076,50), o montante das disponibilidades do regime previdenciário estadual no final desse período seria capaz de honrar suas despesas previdenciárias por um período de aproximadamente 3,22 meses.



Registre-se que a análise realizada neste item em relação às reservas financeiras e ao índice financeiro foi feita considerando os dois fundos criados pelos RPPS que dispõem de segregação de massas.

Outro índice importante para fins de análise da situação financeira do RPPS diz respeito à relação entre o número de contribuintes do RPPS (servidores efetivos ativos, em sua maior parte) e dos beneficiários desse regime (aposentados e pensionistas).

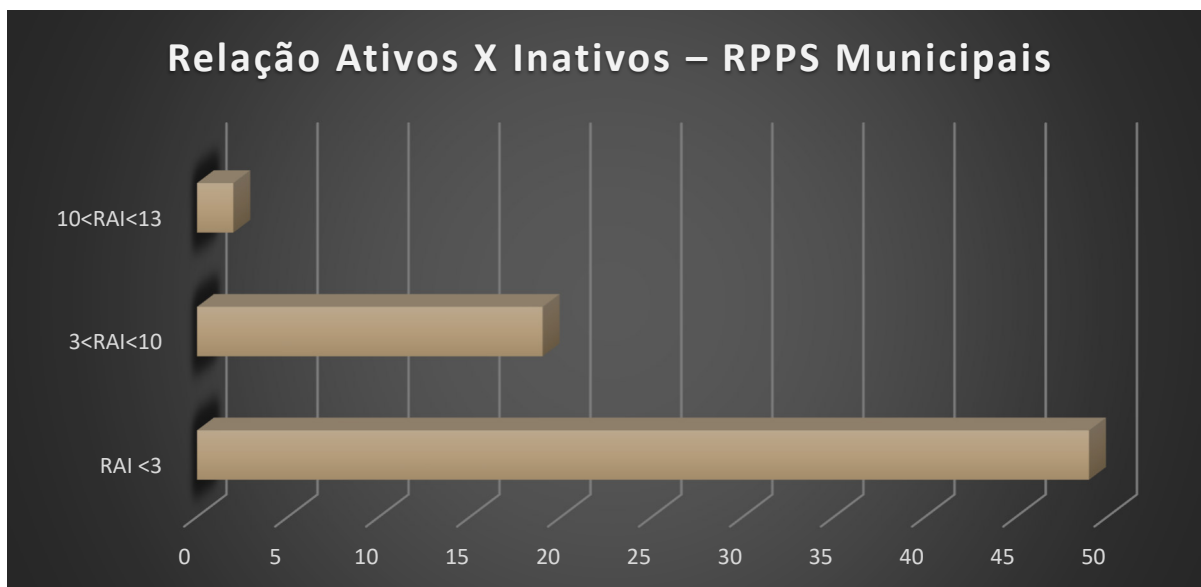
A relação entre o número de servidores efetivos ativos (financiadores do regime) e dos aposentados e pensionistas (beneficiários) do RPPS reflete a capacidade de cobertura do regime previdenciário. Desse modo, quanto menor essa relação, menor a capacidade de financiamento do RPPS, o que pode vir a comprometer a sustentabilidade do sistema previdenciário no longo prazo de tal forma que, no futuro, o ente federativo poderá vir a ser chamado a complementar ou mesmo arcar com o pagamento dos benefícios previdenciários que seriam de responsabilidade do RPPS, diante da redução do número de financiadores do regime previdenciário.

Nesse sentido, para fins de emissão de alerta nos processos de acompanhamento de gestão dos RPPS do Estado da Paraíba, considerou-se como importante que o RPPS apresentasse pelo menos três servidores efetivos ativos para cada aposentado e pensionista.

Assim, a partir do levantamento realizado, com dados posicionados em 30/04/2022, e considerando os dois fundos criados pelos RPPS que dispõem de segregação de massas, tem-se que na data em questão existiam, nos municípios do Estado da Paraíba que instituíram regimes de previdência próprios, cerca de 52.720 servidores efetivos ativos vinculados a esses regimes. Os RPPS municipais dispunham, ao final de abril de 2022, de cerca de 28.168 beneficiários, dentre aposentados e pensionistas, o que resultaria, caso fossem considerados os 70 RPPS municipais, na existência de 1,87 servidores contribuindo para cada beneficiário desses regimes.

Através do levantamento realizado, restou evidente que 49 (70,00%) dos 70 RPPS municipais apresentavam essa relação entre ativos e aposentados/pensionistas inferior a três, enquanto que, em 19 (27,14%) regimes, essa relação correspondeu a índices entre três e dez. Por sua vez, apenas 02 RPPS municipais (2,86%) apresentaram índice acima de dez e menor que treze.

Figura 10: Gráfico - Relação Ativos X Beneficiários – RPPS Municipais



Registre-se que no cálculo da relação entre ativos e beneficiários dos RPPS foram considerados, para os municípios que instituíram segregação de massas, os dois planos criados.

No que diz respeito ao Estado da Paraíba, observou-se que em 30/04/2022 encontravam-se vinculados ao RPPS estadual cerca de 42.515 servidores efetivos ativos e 52.876 aposentados e pensionistas, considerando os dois planos instituídos com a segregação de massas. Desse modo, existiam ao final de abril de 2022 cerca de 0,80 servidores efetivos em atividade para cada aposentado e pensionista.

6 SITUAÇÃO ATUARIAL

A análise descrita no presente item foi realizada a partir das informações relativas à última avaliação atuarial encaminhada pelos RPPS a esta Corte de Contas, constante nos processos de acompanhamento de gestão dos RPPS ou processos de prestação de contas desses regimes.

Inicialmente, é oportuno registrar que dos 71 RPPS instituídos no âmbito do Estado da Paraíba, 5 implantaram segregação de massas como medida de equacionamento de *déficit* atuarial. Os entes federativos que assim procederam foram os Municípios de Água Branca, João Pessoa, Juazeirinho e Princesa Isabel e o Estado da Paraíba.

A segregação de massas consiste na “separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição”.

Nesse sentido, os RPPS supracitados apresentaram uma avaliação atuarial para cada um dos planos instituídos (plano financeiro e plano capitalizado).

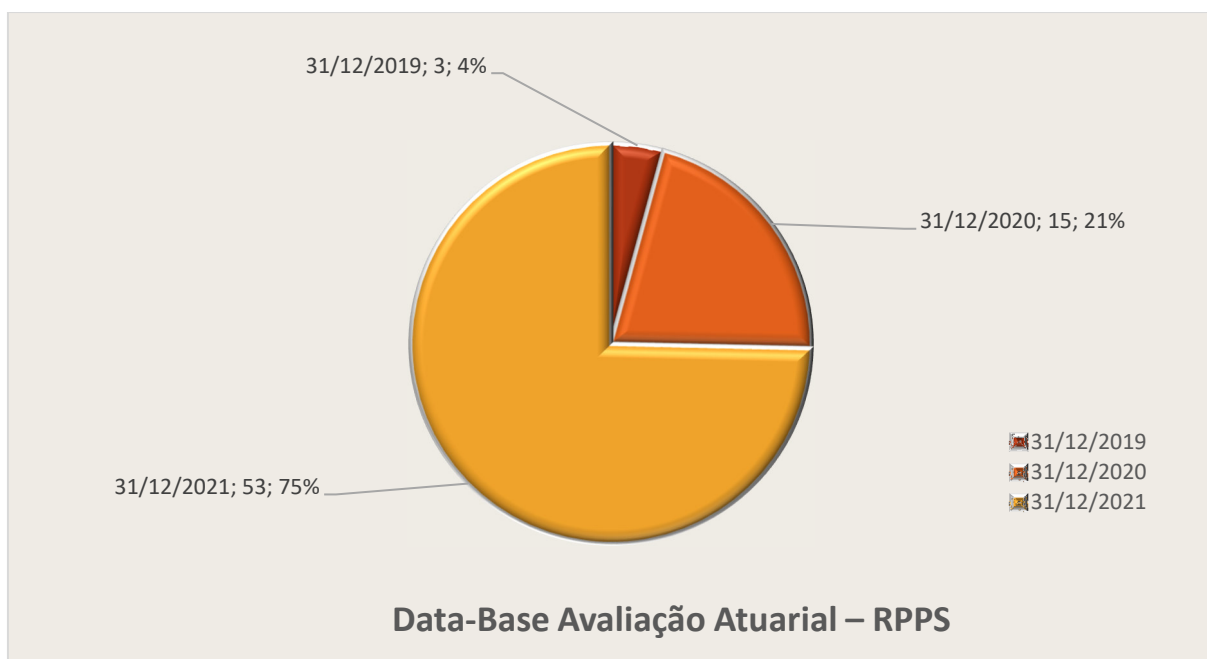
Com base na análise realizada a partir de levantamento elaborado por TCP e estagiários vinculados ao DEAPP, observou-se que, até a data da conclusão do levantamento realizado (30/04/2022), apenas 53 (74,65%) dos 71 RPPS paraibanos (considerando o RPPS estadual) haviam encaminhado a avaliação atuarial correspondente ao exercício de 2022 (data-base de 31/12/2021), enquanto 18 (25,35%) RPPS não haviam encaminhado a mencionada avaliação atuarial.

O levantamento realizado apontou, ainda, que 15 (21,13%) do total de RPPS encaminharam avaliações atuariais de 2021 (data-base de 31/12/2020) e 03 (4,22%) de 2020 (data-base de 31/12/2019).

Tabela 9: Data-Base Avaliação Atuarial – RPPS

Data-base da última avaliação atuarial encaminhada	Quantidade de RPPS	%
31/12/2019	3	4,22
31/12/2020	15	21,13
31/12/2021	53	74,65
Total	71	100,00

Figura 11: Gráfico - Data-Base Avaliação Atuarial – RPPS Municipais





Consoante demonstrado na tabela a seguir, o resultado atuarial consolidado dos 70 planos capitalizados instituídos no âmbito dos RPPS municipais equivaleu a um *déficit* na ordem de R\$ 5.330.687,92, considerando as últimas avaliações atuariais encaminhadas e os planos de amortização estabelecidos.

Tabela 10: Situação Atuarial – Plano Capitalizado - RPPS Municipais

Plano capitalizado – RPPS municipais	
Provisão matemática	- 10.718.920.682,65
(+) Ativo do plano	1.552.772.103,08
(+) Plano de amortização	9.160.817.891,65
(=) Resultado atuarial	- 5.330.687,92

O plano capitalizado instituído no âmbito do RPPS do Estado da Paraíba, por sua vez, apresentou *superávit* de R\$ 709.527.169,55, conforme evidenciado a seguir:

Tabela 11: Situação Atuarial – Plano Capitalizado - RPPS Estadual

Plano capitalizado – RPPS do Estado da Paraíba	
Provisão matemática	- 22.814.312,15
(+) Ativo do plano	732.341.481,70
(+) Plano de amortização	-
(=) Resultado atuarial	709.527.169,55

O resultado atuarial consolidado dos 71 RPPS existentes no Estado da Paraíba correspondeu a um *superávit* de R\$ 704.196.481,63, considerando a avaliação atuarial de cada RPPS encaminhada:

Tabela 12: Situação Atuarial – Plano Capitalizado - Consolidado

Plano capitalizado – todos os RPPS	
Provisão matemática	- 10.741.734.994,80
(+) Ativo do plano	2.285.113.584,78
(+) Plano de amortização	9.160.817.891,65
(=) Resultado atuarial	- 704.196.481,63

Considerando os planos capitalizados de forma isolada, assim como os planos de amortização de *déficit* atuarial implementados, observou-se que dos 70 planos capitalizados instituídos no âmbito dos RPPS municipais, 34 (48,57%) apresentaram *déficit* atuarial, 28 (40%) mostraram-se superavitários, enquanto 08 (11,43%) apresentaram situação atuarial equilibrada.



Tabela 13: Situação Atuarial – Plano Capitalizado - RPPS Municipais - quantitativos

Situação atuarial	Quantidade de RPPS	%
Déficit	34	48,57
Equilíbrio	08	11,43
Superávit	28	40,00
Total	70	100,00

Figura 12: Gráfico - Situação Atuarial – Plano Capitalizado - RPPS Municipais - quantitativos

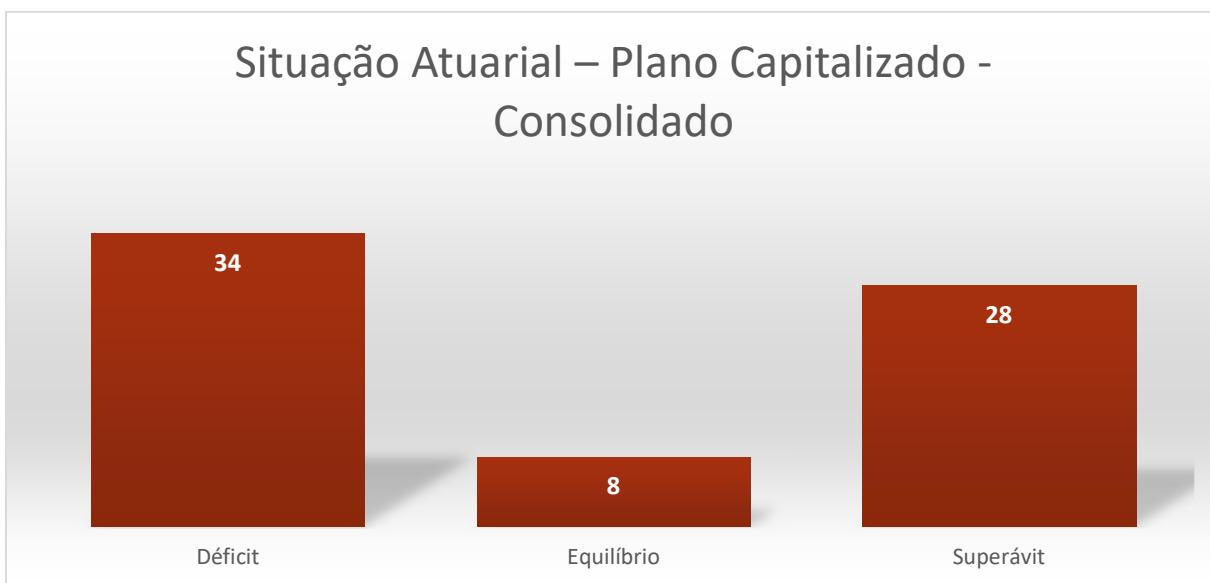
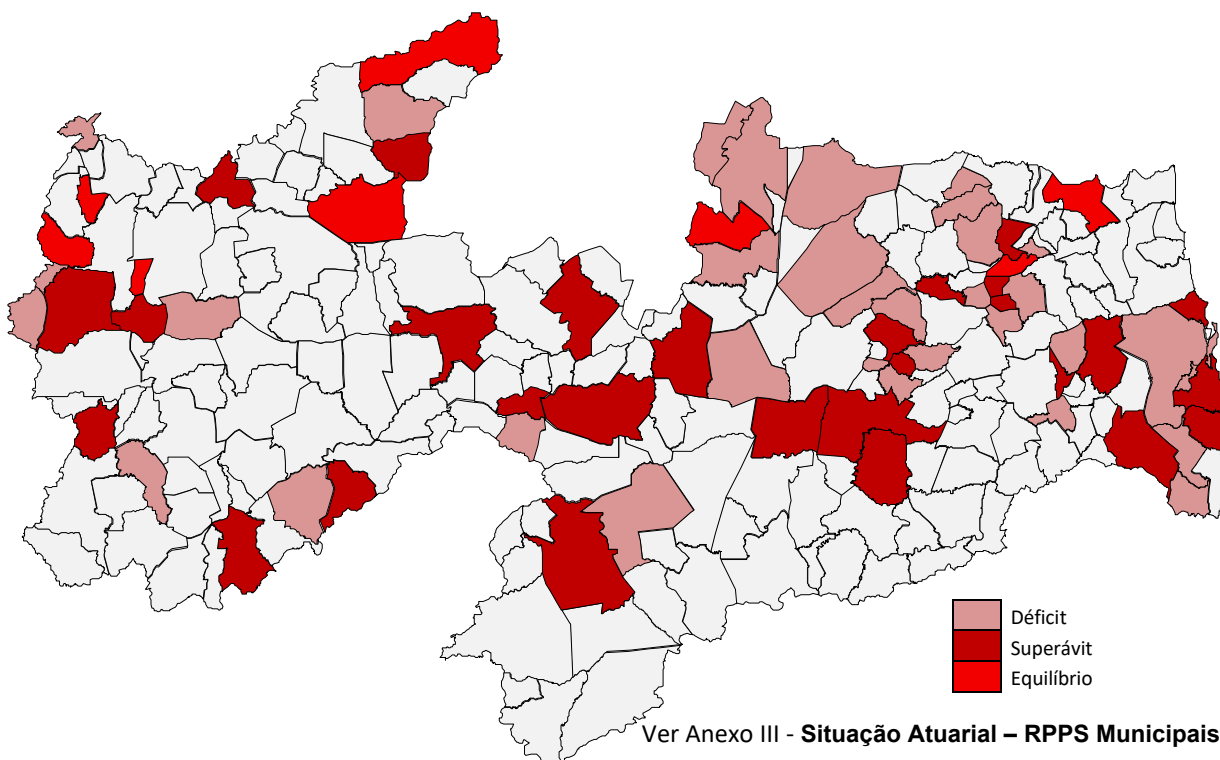


Figura 13: Mapa - Situação Atuarial – Plano Capitalizado - RPPS Municipais - quantitativos



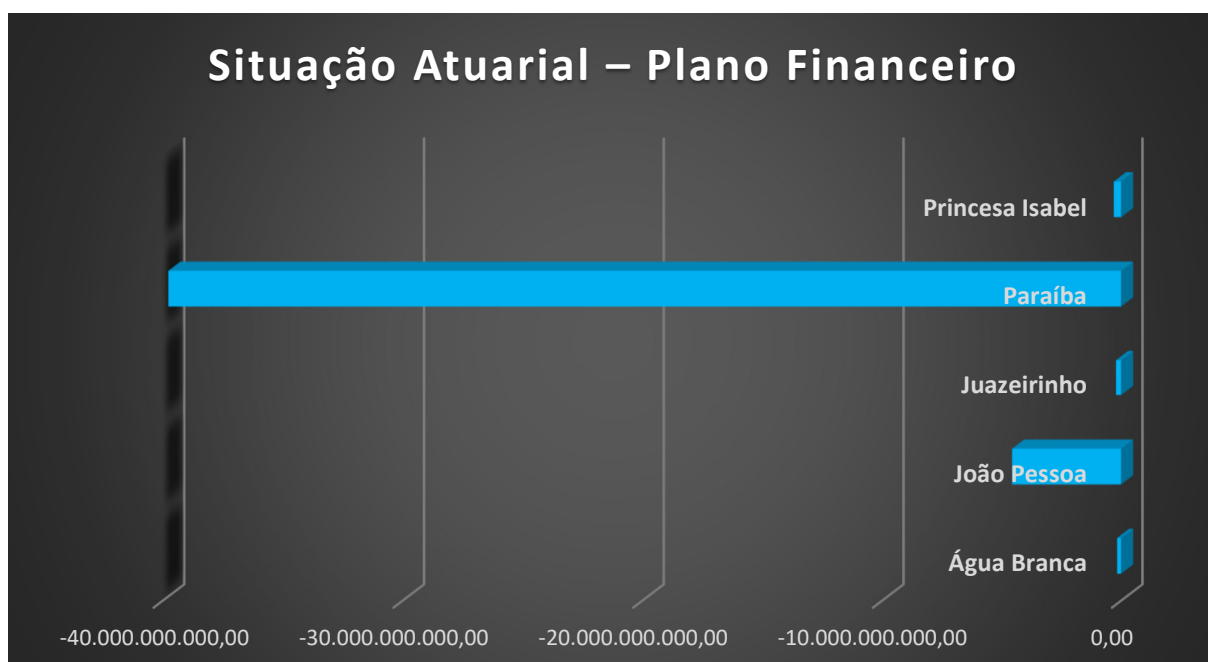


No que respeita aos cinco planos financeiros instituídos no âmbito dos RPPS que implantaram segregação de massas, verificou-se que a insuficiência financeira consolidada desses planos a ser arcada pelos respectivos entes federativos no longo prazo, conforme previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998³, foi projetada em R\$ 45.000.892.928,13. Desse total, R\$ 39.766.313.146,74 (88,37%) corresponde ao RPPS do Estado da Paraíba e R\$ 4.556.883.330,62 (10,13%) ao RPPS do Município de João Pessoa, os dois maiores RPPS do Estado da Paraíba.

Tabela 14: Situação Atuarial – Plano Financeiro

	Valor (R\$)	%
Água Branca	-166.123.362,12	0,37
João Pessoa	-4.556.883.330,62	10,13
Juazeirinho	-209.326.834,59	0,47
Paraíba	-39.766.313.146,74	88,37
Princesa Isabel	-302.246.254,06	0,66
Total	-45.000.892.928,13	100,00

Figura 14: Gráfico - Situação Atuarial – Plano Financeiro - Consolidado



³Art. 2º A contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários. (Redação dada pela Lei nº 10.887, de 2004)



A tabela a seguir evidencia a composição do valor consolidado da insuficiência financeira projetada.

Tabela 15: Situação Atuarial – Plano Financeiro - Consolidado

	Valor (R\$)
Provisão matemática	- 45.105.124.879,88
(+) Ativo do plano	104.231.951,75
(=) Insuficiência financeira	- 45.000.892.928,13

7 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A política de investimentos consiste no documento, de elaboração obrigatória para todos os RPPS, por meio do qual são definidas as principais diretrizes que deverão nortear os investimentos dos RPPS no exercício financeiro a que se referir. Encontra-se disciplinada na Resolução CMN nº 4.963/21 e suas alterações.

De acordo com o art. 4º da citada resolução, referido documento deve ser elaborado no exercício anterior a que se referir e deverá contemplar, no mínimo:

- I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
- II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
- III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
- IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;
- VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
- VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;
- VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

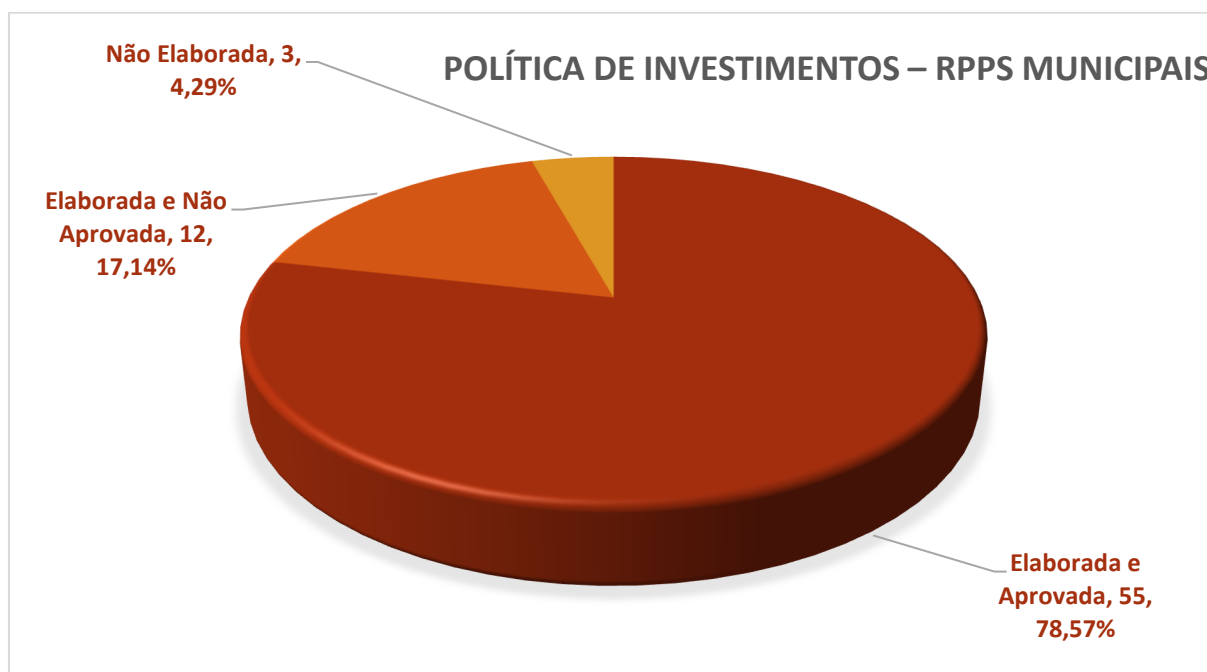
A política de investimentos pode ser revista no curso de sua execução, desde que justificadamente, para adequá-la ao mercado ou à nova legislação, devendo a política inicial e suas revisões serem objeto de aprovação, antes de sua implementação, pelo órgão competente, conforme definido na legislação de cada RPPS (art. 4º, § 1º e art. 5º).

Através de levantamento realizado nas prestações de contas e nos processos de acompanhamento de gestão dos 70 RPPS municipais jurisdicionados deste Tribunal de Contas referentes ao exercício de 2022, constatou-se que 55 RPPS (78,57%) encaminharam nos mencionados processos a política de investimentos para o exercício de 2022, com a devida aprovação pelo órgão competente, enquanto 12 RPPS (17,14%) embora tenham encaminhado a referida política, não comprovaram a sua aprovação pelo órgão competente. Por sua vez, 03 regimes (4,29%) não encaminharam referido documento, conduzindo à presunção de que o mesmo não foi elaborado, contrariando o art. 4º, *caput* da Resolução CMN nº 4.963/21, que determina a sua elaboração antes do exercício a que se referir.

Tabela 16: Política de Investimentos – RPPS Municipais

	Quant. RPPS	%
Política de investimentos para o exercício de 2021 elaborada e aprovada	55	78,57
Política de investimentos para o exercício de 2021 elaborada e não aprovada	12	17,14
Política de investimentos para o exercício de 2021 não elaborada	3	4,29
Total	70	100,00

Figura 15: Gráfico - Política de Investimentos – RPPS Municipais



Ressalta-se que o RPPS do Estado da Paraíba encaminhou a política de investimentos para o exercício de 2022 com a devida aprovação pelo órgão competente.



8 CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP

O CRP é o documento emitido pela Secretaria da Previdência que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/1998, pelos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

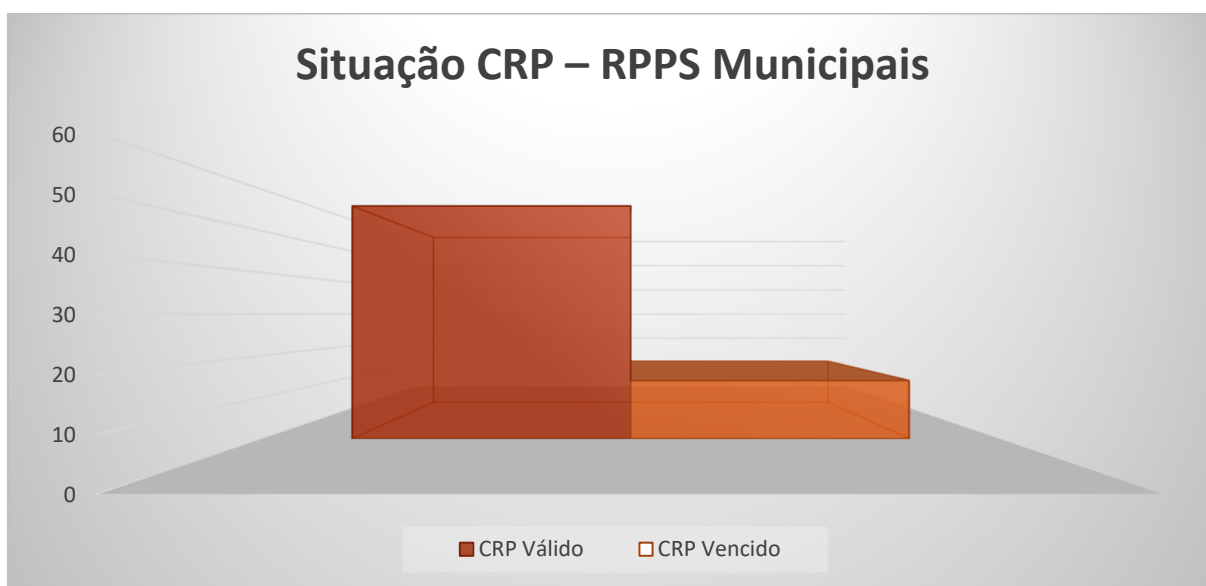
Regulamentado pelo Decreto nº 3.788/2001, o CRP é exigido para fins de realização de transferências voluntárias de recursos, concessão de avais, garantias e subvenções pela União e a concessão de empréstimos e de financiamentos por instituições financeiras federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, restrições estas atualmente estabelecidas no artigo 167, inciso XIII da CF/88, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/19, no caso de descumprimento das regras gerais de organização e de funcionamento de Regime Próprio de Previdência Social.

De acordo com consulta realizada na página eletrônica da Secretaria da Previdência, observou que, dos 70 RPPS municipais do Estado da Paraíba, 56 (80%) apresentavam CRP vigente quando do fechamento dos relatórios de acompanhamento, ao passo que 14 (20%) encontravam-se com o CRP vencido.

Tabela 17: Situação CRP – RPPS Municipais

Situação do CRP	Quantitativo de RPPS	%
Vigente	56	80,00
Vencido	14	20,00
Total geral	70	100,00

Figura 16: Gráfico - Situação CRP – RPPS Municipais

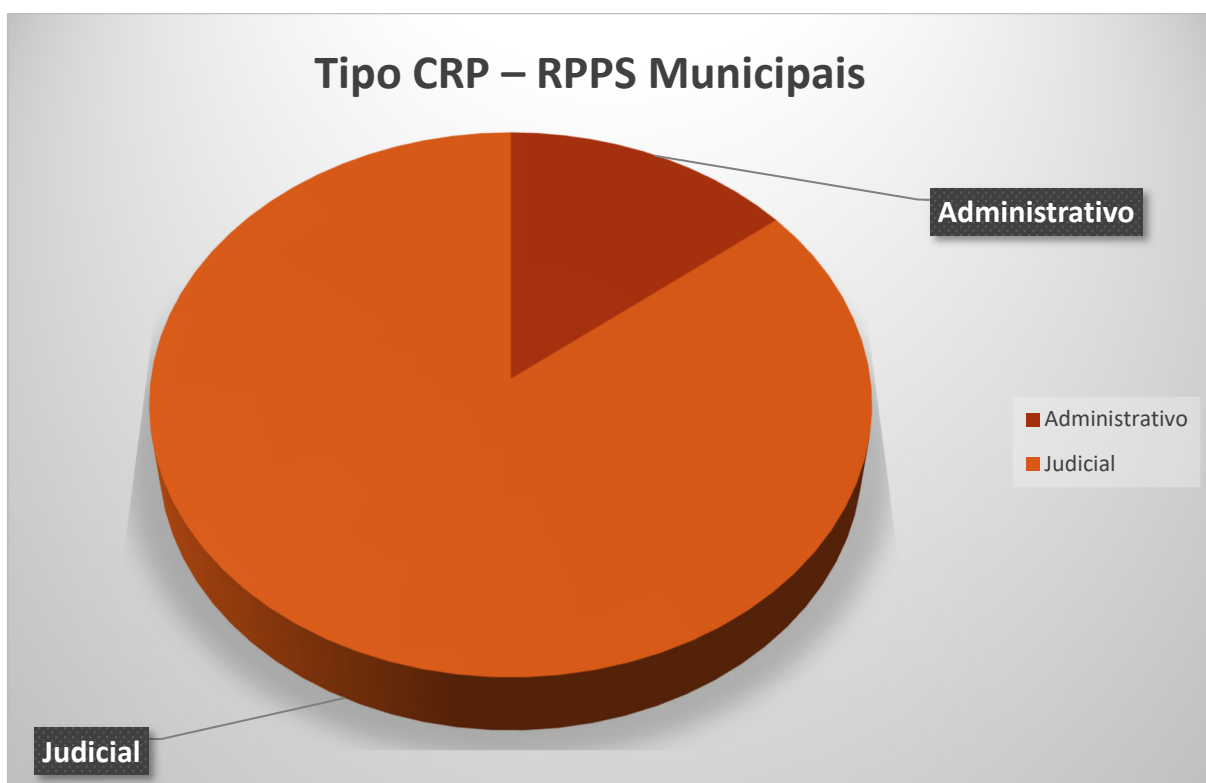


Registre-se que dos 56 RPPS municipais com CRP vigente, apenas 08 (14,29%) obtiveram esse documento pela via administrativa, enquanto 48 (85,71%) precisaram recorrer ao Poder Judiciário com vistas a obter o referido certificado, posto que se encontravam com alguma inconformidade em relação à legislação previdenciária federal.

Tabela 18: Tipo CRP – RPPS Municipais

Tipo de CRP	Quantitativo	%
Administrativo	08	14,29
Judicial	48	85,71
Total geral	56	100,00

Figura 17: Gráfico -Tipo CRP – RPPS Municipais



Merece ser destacado, ainda, que a maior parte dos 14 RPPS municipais com CRP vencido (11 – 78,57%) venceram antes do exercício atual, sendo que 02 venceram no exercício 2012, 01 em 2014, 02 em 2015, 01 em 2016, 01 em 2019 e 01 em 2020 e 03 em 2021, conforme tabela a seguir:

Tabela 19: CRP Vencidos – RPPS Municipais



Ano de vencimento do CRP	Quantitativo	%
2012	2	18,18
2014	1	9,09
2015	2	18,18
2016	1	9,09
2019	1	9,09
2020	1	9,09
2021	3	27,28
Total geral	11	100

No que atine ao Estado da Paraíba, constatou-se que o Ente dispunha em abril de 2022 de CRP válido, todavia obtido judicialmente.

Comparando a situação dos entes que instituíram RPPS no Estado da Paraíba, em relação ao CRP, verificada no segundo quadrimestre de 2021 e a constatada no presente levantamento (abril de 2022), observou-se que o número de entes sem CRP vigente em agosto de 2021 correspondia a 22, enquanto que em abril de 2022 esse número reduziu para 14 entes. O número de entes com CRP vigente no período analisado, porém obtido judicialmente, por sua vez, passou de 47 para 49 entre o levantamento referente a agosto de 2021 e abril de 2022. Observou-se, ainda, que o número de entes com CRP válido no período analisado que obtiveram esse documento administrativamente passou de 02 para 08 nesse mesmo período.

Tabela 20: Existência e tipo de CRP - consolidado

Situação	2º quad. 2021	1º quad. 2022	Varição
Entes que apresentaram CRP vencido no período analisado	22	14	-8
Entes que apresentaram CRP vigente no período analisado, porém obtido judicialmente	47	49	2
Entes que apresentaram CRP vigente no período analisado, obtido administrativamente	2	8	6
Total	71	71	-

9 ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, alterou a regulamentação das despesas administrativas, estabelecendo, dentre outros aspectos, alterações nos percentuais e na base de cálculo dessas despesas. Desse modo, no âmbito dos Processos de



Acompanhamento de Gestão dos RPPS referentes ao exercício de 2021 (acompanhamento correspondente ao 2º quadrimestre), foram expedidos alertas para todos os RPPS do Estado da Paraíba, no sentido de que providenciem, caso não o já tenham feito, em conjunto com os respectivos Chefes do Poder Executivo, a adequação em questão, tendo em vista que a nova forma de cálculo passou a ser exigida a partir do exercício de 2022.

Objetivando verificar o atendimento da Portaria SEPRT nº 19.451/20, no exercício em análise foi solicitado aos gestores dos RPPS o encaminhamento da legislação local que definiu a forma de cálculo das despesas administrativas conforme estabelecido na mencionada portaria. Após a análise da legislação encaminhada, verificou-se que 33 (46,48%) dos 71 entes com RPPS instituídos não haviam alterado sua legislação local nesse sentido, enquanto 38 (53,52%) haviam assim procedido.

10 OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A compensação previdenciária consiste no mecanismo por meio do qual é realizada a compensação financeira entre os regimes previdenciários, em decorrência da contagem recíproca de tempo de contribuição a que se reporta os §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal.

Essa compensação é realizada através do COMPREV, sistema desenvolvido pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV.

Considerando que, para a utilização desse sistema é necessária a formalização de Termo de Adesão com a Secretaria de Previdência e de celebração de contrato junto à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, foi verificada, junto aos RPPS e através de consulta ao *site* do Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada em 10/06/22⁴, a realização desses procedimentos.

Nesse sentido, observou-se que dos 70 RPPS municipais, 68 firmaram termo de adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV junto à Secretaria da Previdência, enquanto 02 não haviam adotado tal providência, na data da consulta.

Por outro lado, 51 RPPS municipais celebraram contrato junto à DATAPREV para fins de operacionalização da compensação previdenciária, ao passo que 19 não celebraram esse contrato.

Registre-se que o RPPS do Estado da Paraíba firmou o termo de adesão junto à Secretaria da Previdência e celebrou o contrato com a DATAPREV.

⁴ Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/termo-de-adesao-comprev>



Ressalta-se, por fim, que essa questão foi objeto de recomendação através do Ofício Circular nº 01/2022-GAPRE emitido por esta Corte de Contas e constante no Processo de Acompanhamento de Gestão de cada RPPS referente a 2022.

11 UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (eSOCIAL)

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) foi desenvolvido com o objetivo de possibilitar a disponibilização, pelos entes federativos, dos dados funcionais, assim como das informações relativas às remunerações, proventos e pensões dos beneficiários dos seus respectivos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), com vistas a compor a base de informações do sistema nacional de integração de dados previsto no art. 12 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Além disso, esse sistema facilitará as ações de fiscalização dos órgãos de controle.

De acordo com a Nota Técnica SEI nº 25297/2020/ME, a implantação desse sistema, “além de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão atuarial e financeira dos RPPS, propiciará o exercício do controle do teto remuneratório constitucional, a verificação de acumulações vedadas de cargos e empregos públicos, a identificação e prevenção de fraudes na concessão e manutenção de benefícios previdenciários e assistenciais, o aprimoramento do processo de contagem recíproca de tempo de contribuição, pela possibilidade de emissão da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) eletrônica, além de proporcionar maior agilidade e controle na compensação financeira e a melhoria na qualidade das bases de dados dos RPPS, conferindo maior precisão aos resultados dos cálculos atuariais e, conseqüentemente, contribuindo para a promoção do princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998”.

Nesse sentido, a utilização do eSocial pelos RPPS e respectivos entes federativos contribuirá com as atividades de controle externo realizada por esta Corte de Contas, motivo pelo qual foi sugerida a expedição de alertas, nos Processos de Acompanhamento da Gestão de 2022, aos gestores dos RPPS e chefes dos Poderes Executivo e Legislativo destacando a necessidade de utilização desse sistema.



12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relatório ora apresentado evidencia o resultado consolidado das atividades de acompanhamento realizadas no âmbito do DEAPP no primeiro quadrimestre de 2022, referentes aos RPPS municipais e do Estado da Paraíba.

Referida atividade resultou na emissão de um total de 525 itens de alerta direcionados aos gestores dos RPPS, além de 216 destinados aos Chefes do Poder Executivo e 141 aos chefes do Poder Legislativo. Os temas objeto dos alertas encontram-se categorizados a seguir:

Tabela 21: Itens de alerta – RPPS Municipais

TEXTO DO ALERTA	INCIDÊNCIA DOS ITENS DE ALERTA
RPPS MUNICIPAIS	
Ausência de elaboração da avaliação atuarial do plano capitalizado para o exercício de 2022 (data base de 31/12/2021)	18
Regime com déficit atuarial, fazendo-se necessário adoção de medidas com vistas à sua amortização	34
Ausência de elaboração da avaliação atuarial do plano financeiro para o exercício de 2022 (data base de 31/12/2021)	00
RPPS em situação deficitária em relação à execução orçamentária no 1º quadrimestre do exercício em análise, fazendo-se necessária a adoção de medidas com vistas a evitar que a situação deficitária se concretize ao final do exercício	22
RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2022 em valor inferior ao verificado no início do exercício em análise	16
RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2022 suficiente para fazer face apenas a (...) folhas de pagamento de benefícios (<12)	43
Ausência de política de investimentos elaborada para o exercício de 2022	03
Ausência de aprovação, pelo órgão competente, da política de investimentos elaborada para o exercício de 2022	03
RPPS/ente federativo sem CRP vigente	14
RPPS/ente federativo com CRP judicial	49
Relação entre contribuintes do RPPS (servidores efetivos ativos) e beneficiários do regime (aposentados e pensionistas) inferior a três	51
Necessidade de adequação da legislação previdenciária à reforma da previdência	08
Ausência de implantação da previdência complementar através de lei, ressaltando-se que o prazo para edição de norma a este respeito encerrou em 13/11/2021, conforme art. 9º, §6º da EC no 103/2019	22
Não alteração da alíquota de contribuição dos servidores para, no mínimo, 14%	10
Não alteração da alíquota de contribuição patronal para, no mínimo, 14%	00



TEXTO DO ALERTA	INCIDÊNCIA DOS ITENS DE ALERTA
RPPS MUNICIPAIS	
Necessidade de observância quanto à autoaplicabilidade da limitação dos benefícios previdenciários para apenas aposentadoria e pensão por morte	20
Necessidade de adequação da legislação municipal à Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, no tocante às despesas administrativas	33
Ausência de encaminhamento, no Banco de Legislação do TCE, da(s) seguinte(s) norma(s):	18
Ausência de termo de adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV junto à Secretaria da Previdência	02
Ausência de celebração de contrato junto à DATAPREV para fins de operacionalização da compensação previdenciária	19
Necessidade de utilização do eSocial	70
Os entes que admitiram servidores com remuneração acima do teto do RGPS após a aprovação da lei de implantação da previdência complementar deverão ter o convênio de adesão ao plano autorizado pela Previc até 30 de junho de 2022, constituindo critério para emissão do CRP a partir de 01/07/2022. Ademais, os entes que vierem a contratar servidores após essa data, com remuneração acima do teto do RGPS, deverão fazê-lo previamente à nomeação desses servidores	70
	525

Tabela 22: Itens de alerta – Poder Executivo Municipal

TEXTO DO ALERTA	INCIDÊNCIA DOS ITENS DE ALERTA
PODER EXECUTIVO	
Necessidade de adequação da legislação previdenciária à reforma da previdência	08
Ausência de implantação da previdência complementar através de lei, ressaltando-se que o prazo para edição de norma a este respeito encerrou em 13/11/2021, conforme art. 9º, §6º da EC no 103/2019	22
Não alteração da alíquota de contribuição dos servidores para, no mínimo, 14%	10
Não alteração da alíquota de contribuição patronal para, no mínimo, 14%	00
Necessidade de adequação da legislação municipal à Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, no tocante às despesas administrativas	33
Necessidade de adoção de providências face à rejeição do projeto de lei da reforma pelo Legislativo	03
Necessidade de utilização do eSocial	70
Os entes que admitiram servidores com remuneração acima do teto do RGPS após a aprovação da lei de implantação da previdência complementar deverão ter o convênio de adesão ao plano autorizado pela Previc até 30 de junho de 2022, constituindo critério para emissão do CRP a partir de 01/07/2022. Ademais, os entes que vierem a contratar servidores após essa data, com remuneração acima do teto do RGPS, deverão fazê-lo previamente à nomeação desses servidores	70
	216



Tabela 22: Itens de alerta – Poder Legislativo Municipal

TEXTO DO ALERTA	INCIDÊNCIA DOS ITENS DE ALERTA
PODER LEGISLATIVO	
Necessidade de priorizar as discussões cerca dos projetos de lei ou emendas à Lei Orgânica que tratam da necessária adequação das normas locais à reforma previdenciária tratada na EC 103/19	01
Necessidade de utilização do eSocial	70
Os entes que admitiram servidores com remuneração acima do teto do RGPS após a aprovação da lei de implantação da previdência complementar deverão ter o convênio de adesão ao plano autorizado pela Previc até 30 de junho de 2022, constituindo critério para emissão do CRP a partir de 01/07/2022. Ademais, os entes que vierem a contratar servidores após essa data, com remuneração acima do teto do RGPS, deverão fazê-lo previamente à nomeação desses servidores	70
	141



ANEXO I

Relação dos RPPS – Implantação da Reforma

Ente	Situação Legislação
Água Branca	Legislação Aprovada e Publicada
Alagoa Nova	Legislação Aprovada e Publicada
Alagoinha	Legislação Aprovada e Publicada
Algodão de Jandaíra	Legislação Aprovada e Publicada
Alhandra	Legislação Aprovada e Publicada
Arara	Legislação Aprovada e Publicada
Bananeiras	Legislação Aprovada e Publicada
Barra de Santa Rosa	Legislação Aprovada e Publicada
Bayeux	Legislação Aprovada e Publicada
Belém	Legislação Aprovada e Publicada
Belém do Brejo do Cruz	Legislação Aprovada e Publicada
Boa Vista	Legislação Aprovada e Publicada
Bom Jesus	Legislação Aprovada e Publicada
Bonito de Santa Fé	Legislação Aprovada e Publicada
Brejo do Cruz	Legislação Aprovada e Publicada
Caaporã	Legislação Aprovada e Publicada
Cabedelo	Legislação Aprovada e Publicada
Cachoeira dos Índios	Legislação Aprovada e Publicada
Cacimbas	Legislação Aprovada e Publicada
Cajazeiras	Legislação Aprovada e Publicada
Caldas Brandão	Legislação Aprovada e Publicada
Campina Grande	Legislação Aprovada e Publicada
Conde	Legislação Aprovada e Publicada
Cuité	Em tramitação no Legislativo
Cuitegi	Legislação Aprovada e Publicada
Desterro	Legislação Aprovada e Publicada
Diamante	Legislação Aprovada e Publicada
Dona Inês	Legislação Aprovada e Publicada
Esperança	Legislação Aprovada e Publicada
Frei Martinho	Legislação Aprovada e Publicada
Guarabira	Legislação Aprovada e Publicada
Jacaraú	Legislação Aprovada e Publicada
João Pessoa	Legislação Aprovada e Publicada
Juazeirinho	Legislação Aprovada e Publicada
Juru	Legislação Aprovada e Publicada
Lagoa Seca	Legislação Aprovada e Publicada
Lucena	Legislação Aprovada e Publicada
Mari	Legislação Aprovada e Publicada
Marizópolis	Legislação Aprovada e Publicada
Montadas	Legislação Aprovada e Publicada



Ente	Situação Legislação
Nazarezinho	Legislação Aprovada e Publicada
Nova Palmeira	Legislação Aprovada e Publicada
Paraíba	Legislação Aprovada e Publicada
Patos	Legislação Aprovada e Publicada
Paulista	Projeto Rejeitado
Pedra Lavrada	Legislação Aprovada e Publicada
Pedras de Fogo	Legislação Aprovada e Publicada
Picuí	Projeto Rejeitado
Pilões	Legislação Aprovada e Publicada
Pilõezinhos	Legislação Aprovada e Publicada
Pirpirituba	Legislação Aprovada e Publicada
Poço Dantas	Legislação Aprovada e Publicada
Poço de José de Moura	Legislação Aprovada e Publicada
Princesa Isabel	Legislação Aprovada e Publicada
Queimadas	Legislação Aprovada e Publicada
Remígio	Legislação Aprovada e Publicada
Riachão	Legislação Aprovada e Publicada
Santa Cruz	Legislação Aprovada e Publicada
Santa Helena	Legislação Aprovada e Publicada
Santa Luzia	Legislação Aprovada e Publicada
Santa Rita	Legislação Aprovada e Publicada
São Bento	Legislação Aprovada e Publicada
São José da Lagoa Tapada	Projeto Rejeitado
São José dos Ramos	Legislação Aprovada e Publicada
São Sebastião de Lagoa de Roça	Legislação Aprovada e Publicada
Sapé	Legislação Aprovada e Publicada
Serra Branca	Legislação Aprovada e Publicada
Sertãozinho	Legislação Aprovada e Publicada
Soledade	Legislação Aprovada e Publicada
Sumé	Legislação Aprovada e Publicada
Taperoá	Legislação Aprovada e Publicada



ANEXO II

Relação dos RPPS – Execução Orçamentária

Ente	Sit. Orçamentária
Água Branca	Déficit
Alagoa Nova	Superávit
Alagoinha	Déficit
Algodão de Jandaíra	Superávit
Alhandra	Superávit
Arara	Superávit
Bananeiras	Déficit
Barra de Santa Rosa	Superávit
Bayeux	Superávit
Belém	Superávit
Belém do Brejo do Cruz	Déficit
Boa Vista	Superávit
Bom Jesus	Superávit
Bonito de Santa Fé	Superávit
Brejo do Cruz	Superávit
Caaporã	Déficit
Cabedelo	Superávit
Cachoeira dos Índios	Déficit
Cacimbas	Superávit
Cajazeiras	Déficit
Caldas Brandão	Superávit
Campina Grande	Superávit
Conde	Superávit
Cuité	Superávit
Cuitegi	Superávit
Desterro	Déficit
Diamante	Superávit
Dona Inês	Superávit
Esperança	Superávit
Frei Martinho	Superávit
Guarabira	Superávit
Jacaraú	Superávit
João Pessoa	Superávit
Juazeirinho	Superávit
Juru	Superávit
Lagoa Seca	Superávit
Lucena	Déficit
Mari	Déficit
Marizópolis	Superávit
Montadas	Déficit



Ente	Sit. Orçamentária
Nazarezinho	Superávit
Nova Palmeira	Déficit
Paraíba	Déficit
Patos	Déficit
Paulista	Déficit
Pedra Lavrada	Déficit
Pedras de Fogo	Superávit
Picuí	Déficit
Pilões	Superávit
Pilõezinhos	Déficit
Pirpirituba	Superávit
Poço Dantas	Superávit
Poço de José de Moura	Superávit
Princesa Isabel	Superávit
Queimadas	Superávit
Remígio	Déficit
Riachão	Superávit
Santa Cruz	Déficit
Santa Helena	Superávit
Santa Luzia	Superávit
Santa Rita	Superávit
São Bento	Superávit
São José da Lagoa Tapada	Superávit
São José dos Ramos	Superávit
São Sebastião de Lagoa de Roça	Superávit
Sapé	Déficit
Serra Branca	Déficit
Sertãozinho	Superávit
Soledade	Superávit
Sumé	Superávit
Taperoá	Superávit

**ANEXO III****Relação dos RPPS – Resultado Atuarial**

Ente	AA-Situação - PC
Água Branca	Superávit
Alagoa Nova	Déficit
Alagoinha	Déficit
Algodão de Jandaíra	Déficit
Alhandra	Déficit
Arara	Superávit
Bananeiras	Déficit
Barra de Santa Rosa	Déficit
Bayeux	Déficit
Belém	Superávit
Belém do Brejo do Cruz	Equilíbrio
Boa Vista	Superávit
Bom Jesus	Déficit
Bonito de Santa Fé	Superávit
Brejo do Cruz	Déficit
Caaporã	Déficit
Cabedelo	Déficit
Cachoeira dos Índios	Déficit
Cacimbas	Superávit
Cajazeiras	Superávit
Caldas Brandão	Superávit
Campina Grande	Superávit
Conde	Superávit
Cuité	Déficit
Cuitegi	Superávit
Desterro	Déficit
Diamante	Déficit
Dona Inês	Déficit
Esperança	Superávit
Frei Martinho	Déficit
Guarabira	Déficit
Jacaraú	Equilíbrio
João Pessoa	Superávit
Juazeirinho	Superávit
Juru	Déficit
Lagoa Seca	Déficit
Lucena	Superávit
Mari	Déficit
Marizópolis	Equilíbrio
Montadas	Déficit



Ente	AA-Situação - PC
Nazarezinho	Superávit
Nova Palmeira	Equilíbrio
Paraíba	Superávit
Patos	Superávit
Paulista	Equilíbrio
Pedra Lavrada	Déficit
Pedras de Fogo	Superávit
Picuí	Déficit
Pilões	Déficit
Pilõezinhos	Superávit
Pirpirituba	Equilíbrio
Poço Dantas	Déficit
Poço de José de Moura	Equilíbrio
Princesa Isabel	Superávit
Queimadas	Superávit
Remígio	Déficit
Riachão	Déficit
Santa Cruz	Superávit
Santa Helena	Equilíbrio
Santa Luzia	Superávit
Santa Rita	Déficit
São Bento	Superávit
São José da Lagoa Tapada	Déficit
São José dos Ramos	Déficit
São Sebastião de Lagoa de Roça	Superávit
Sapé	Superávit
Serra Branca	Déficit
Sertãozinho	Déficit
Soledade	Déficit
Sumé	Superávit
Taperoá	Superávit



ANEXO IV

Relação dos RPPS – Alíquotas de contribuição dos segurados

Ente	Tipo de alíquota de contribuição do segurado	% Alíquota - Plano Capitalizado	% Alíquota - Plano Financeiro
Água Branca	Linear	14,00%	14%
Alagoa Nova	Linear	14,00%	
Alagoinha	Linear	14%	
Algodão de Jandaíra	Linear	14,00%	
Alhandra	Linear	14,00%	
Arara	Linear	14,00%	
Bananeiras	Linear	14%	
Barra de Santa Rosa	Linear	14,00%	
Bayeux	Linear	14%	
Belém	Linear	14,00%	
Belém do Brejo do Cruz	Linear	14%	
Boa Vista	Linear	14,00%	
Bom Jesus	Linear	14%	
Bonito de Santa Fé	Linear	14,00%	
Brejo do Cruz	Linear	14%	
Caaporã	Linear	14,00%	
Cabedelo	Linear	14,00%	
Cachoeira dos Índios	Linear	14%	
Cacimbas	Linear	14,00%	
Cajazeiras	Linear	14%	
Caldas Brandão	Linear	14%	
Campina Grande	Linear	14,00%	
Conde	Linear	14,00%	
Cuité	Linear	11%	
Cuitegi	Linear	14%	
Desterro	Linear	14,00%	
Diamante	Linear	14%	
Dona Inês	Linear	14,00%	
Esperança	Linear	14%	
Frei Martinho	Linear	14%	
Guarabira	Linear	14%	
Jacaraú	Linear	14,00%	
João Pessoa	Linear	14,00%	14%
Juazeirinho	Linear	14%	14%
Juru	Linear	14%	
Lagoa Seca	Linear	14%	
Lucena	Linear	14,00%	
Mari	Linear	14%	
Marizópolis	Linear	14,00%	
Montadas	Linear	14%	
Nazarezinho	Linear	14,00%	



Ente	Tipo de alíquota de contribuição do segurado	% Alíquota - Plano Capitalizado	% Alíquota - Plano Financeiro
Nova Palmeira	Linear	14,00%	
Paraíba	Linear	14%	14%
Patos	Linear	14,00%	
Paulista	Linear	11%	
Pedra Lavrada	Linear	14,00%	
Pedras de Fogo	Linear	14%	
Picuí	Linear	11%	
Pilões	Linear	14%	
Pilõezinhos	Linear	14,00%	
Pirpirituba	Linear	14,00%	
Poço Dantas	Linear	14,00%	
Poço de José de Moura	Linear	14,00%	
Princesa Isabel	Linear	14,00%	14,00%
Queimadas	Linear	14,00%	
Remígio	Progressiva	14%	
Riachão	Linear	14%	
Santa Cruz	Linear	14,00%	
Santa Helena	Linear	14%	
Santa Luzia	Linear	14%	
Santa Rita	Linear	14%	
São Bento	Linear	14,00%	
São José da Lagoa Tapada	Linear	11%	
São José dos Ramos	Linear	14,00%	
São Sebastião de Lagoa de Roça	Linear	14,00%	
Sapé	Progressiva	14,00%	
Serra Branca	Linear	14%	
Sertãozinho	Linear	14%	
Soledade	Linear	14%	
Sumé	Progressiva	14%	
Taperoá	Linear	14,00%	

**ANEXO V****Relação dos RPPS – Alíquotas de contribuição patronal**

Ente	Tipo de alíquota de contribuição patronal	% Alíquota - Plano Capitalizado	% Alíquota - Plano Financeiro
Água Branca	Linear	25,00%	25,00%
Alagoa Nova	Linear	16,85%	
Alagoinha	Linear	14,21%	
Algodão de Jandaíra	Linear	14,28%	
Alhandra	Linear	15,78%	
Arara	Linear	18,66%	
Bananeiras	Linear	17,00%	
Barra de Santa Rosa	Linear	15,93%	
Bayeux	Linear	28,00%	
Belém	Linear	19,09%	
Belém do Brejo do Cruz	Linear	14,00%	
Boa Vista	Linear	17,52%	
Bom Jesus	Linear	21,00%	
Bonito de Santa Fé	Linear	20,55%	
Brejo do Cruz	Linear	23,76%	
Caaporã	Linear	18,86%	
Cabedelo	Linear	14,00%	
Cachoeira dos Índios	Linear	14,25%	
Cacimbas	Linear	15,01%	
Cajazeiras	Linear	20,00%	
Caldas Brandão	Linear	22,00%	
Campina Grande	Linear	14,00%	
Conde	Linear	14,13%	
Cuité	Linear	14,02%	
Cuitegi	Linear	14,00%	
Desterro	Linear	16,37%	
Diamante	Linear	22,00%	
Dona Inês	Linear	14,00%	
Esperança	Linear	28,00%	
Frei Martinho	Linear	22,54%	
Guarabira	Linear	17,84%	
Jacaraú	Linear	16,37%	
João Pessoa	Linear	16,50%	28,00%
Juazeirinho	Linear	14,00%	14%
Juru	Linear	18,71% (magistério) e 14,25% (demais)	
Lagoa Seca	Linear	14,00%	
Lucena	Linear	20,20%	
Mari	Linear	17,37%	
Marizópolis	Linear	15,03%	
Montadas	Linear	22,00%	



Ente	Tipo de alíquota de contribuição patronal	% Alíquota - Plano Capitalizado	% Alíquota - Plano Financeiro
Nazarezinho	Linear	22,00%	
Nova Palmeira	Linear	16,60%	
Paraíba	Linear	22,00%	25,50%
Patos	Linear	14,00%	
Paulista	Linear	19,35%	
Pedra Lavrada	Linear	14,00%	
Pedras de Fogo	Linear	18,88%	
Picuí	Linear	15,37%	
Pilões	Linear	14,14%	
Pilõezinhos	Linear	22,00%	
Pirpirituba	Linear	18,16%	
Poço Dantas	Linear	15,60%	
Poço de José de Moura	Linear	17,57%	
Princesa Isabel	Linear	14,39%	17,50%
Queimadas	Linear	14,00%	
Remígio	Linear	20,50%	
Riachão	Linear	25,85% (magistério) 14% (demais)	
Santa Cruz	Linear	14,00%	
Santa Helena	Linear	15,61%	
Santa Luzia	Linear	15,98%	
Santa Rita	Linear	14,00%	
São Bento	Linear	14,00%	
São José da Lagoa Tapada	Linear	15,80%	
São José dos Ramos	Linear	14,00%	
São Sebastião de Lagoa de Roça	Linear	15,10%	
Sapé	Linear	15,72%	
Serra Branca	Linear	22,00%	
Sertãozinho	Linear	14,00%	
Soledade	Linear	15,56%	
Sumé	Linear	16,76%	
Taperoá	Linear	14,00%	



ANEXO VI

Relação dos RPPS – Encaminhamento da avaliação atuarial

Ente	Data Base da última avaliação atuarial - plano capitalizado	Havia avaliação atuarial do plano capitalizado vigente em 2022?	Data Base da última avaliação atuarial - plano financeiro	Havia avaliação atuarial do plano financeiro vigente em 2022?
Água Branca	31/12/21	Sim	31/12/21	Sim
Alagoa Nova	31/12/21	Sim		Não se aplica
Alagoinha	31/12/21	Sim		Não se aplica
Algodão de Jandaíra	31/12/21	Sim		Não se aplica
Alhandra	31/12/21	Sim		Não se aplica
Arara	31/12/21	Sim		Não se aplica
Bananeiras	31/12/21	Sim		Não se aplica
Barra de Santa Rosa	31/12/19	Não		Não se aplica
Bayeux	31/12/20	Não		Não se aplica
Belém	31/12/21	Sim		Não se aplica
Belém do Brejo do Cruz	31/12/21	Sim		Não se aplica
Boa Vista	31/12/20	Não		Não se aplica
Bom Jesus	31/12/20	Não		Não se aplica
Bonito de Santa Fé	31/12/21	Sim		Não se aplica
Brejo do Cruz	31/12/20	Não		Não se aplica
Caaporã	31/12/20	Não		Não se aplica
Cabedelo	31/12/21	Sim		Não se aplica
Cachoeira dos Índios	31/12/21	Sim		Não se aplica
Cacimbas	31/12/21	Sim		Não se aplica
Cajazeiras	31/12/21	Sim		Não se aplica
Caldas Brandão	31/12/21	Sim		Não se aplica
Campina Grande	31/12/21	Sim		Não se aplica
Conde	31/12/21	Sim		Não se aplica
Cuité	31/12/20	Não		Não se aplica
Cuitegi	31/12/21	Sim		Não se aplica
Desterro	31/12/21	Sim		Não se aplica
Diamante	31/12/21	Sim		Não se aplica
Dona Inês	31/12/21	Sim		Não se aplica
Esperança	31/12/21	Sim		Não se aplica
Frei Martinho	31/12/21	Sim		Não se aplica
Guarabira	31/12/21	Sim		Não se aplica
Jacaraú	31/12/20	Não		Não se aplica
João Pessoa	31/12/21	Sim	31/12/21	Sim
Juazeirinho	31/12/21	Sim	31/12/21	Sim
Juru	31/12/21	Sim		Não se aplica
Lagoa Seca	31/12/21	Sim		Não se aplica
Lucena	31/12/21	Sim		Não se aplica
Mari	31/12/20	Não		Não se aplica



Ente	Data Base da última avaliação atuarial - plano capitalizado	Havia avaliação atuarial do plano capitalizado vigente em 2022?	Data Base da última avaliação atuarial - plano financeiro	Havia avaliação atuarial do plano financeiro vigente em 2022?
Marizópolis	31/12/21	Sim		Não se aplica
Montadas	31/12/20	Não		Não se aplica
Nazarezinho	31/12/21	Sim		Não se aplica
Nova Palmeira	31/12/19	Não		Não se aplica
Paraíba	31/12/21	Sim	31/12/21	Sim
Patos	31/12/21	Sim		Não se aplica
Paulista	31/12/21	Sim		Não se aplica
Pedra Lavrada	31/12/20	Não		Não se aplica
Pedras de Fogo	31/12/21	Sim		Não se aplica
Picuí	31/12/21	Sim		Não se aplica
Pilões	31/12/21	Sim		Não se aplica
Pilõezinhos	31/12/21	Sim		Não se aplica
Pirpirituba	31/12/21	Sim		Não se aplica
Poço Dantas	31/12/21	Sim		Não se aplica
Poço de José de Moura	31/12/21	Sim		Não se aplica
Princesa Isabel	31/12/21	Sim	31/12/21	Sim
Queimadas	31/12/21	Sim		Não se aplica
Remígio	31/12/21	Sim		Não se aplica
Riachão	31/12/21	Sim		Não se aplica
Santa Cruz	31/12/21	Sim		Não se aplica
Santa Helena	31/12/20	Não		Não se aplica
Santa Luzia	31/12/20	Não		Não se aplica
Santa Rita	31/12/21	Sim		Não se aplica
São Bento	31/12/21	Sim		Não se aplica
São José da Lagoa Tapada	31/12/21	Sim		Não se aplica
São José dos Ramos	31/12/19	Não		Não se aplica
São Sebastião de Lagoa de Roça	31/12/21	Sim		Não se aplica
Sapé	31/12/21	Sim		Não se aplica
Serra Branca	31/12/20	Não		Não se aplica
Sertãozinho	31/12/21	Sim		Não se aplica
Soledade	31/12/20	Não		Não se aplica
Sumé	31/12/20	Não		Não se aplica
Taperoá	31/12/21	Sim		Não se aplica



ANEXO VII

Relação dos RPPS – Encaminhamento da política de investimentos para 2022

Ente	Política de investimentos de 2022 enviada?	Política de investimentos de 2022 aprovada pelo órgão competente?
Água Branca	Sim	Não
Alagoa Nova	Sim	Sim
Alagoinha	Sim	Sim
Algodão de Jandaíra	Sim	Sim
Alhandra	Sim	Sim
Arara	Sim	Não
Bananeiras	Sim	Sim
Barra de Santa Rosa	Não	Não
Bayeux	Sim	Sim
Belém	Sim	Sim
Belém do Brejo do Cruz	Sim	Sim
Boa Vista	Sim	Sim
Bom Jesus	Sim	Sim
Bonito de Santa Fé	Sim	Sim
Brejo do Cruz	Sim	Sim
Caaporã	Sim	Sim
Cabedelo	Sim	Sim
Cachoeira dos Índios	Sim	Sim
Cacimbas	Sim	Sim
Cajazeiras	Sim	Sim
Caldas Brandão	Sim	Sim
Campina Grande	Sim	Sim
Conde	Sim	Sim
Cuité	Sim	Sim
Cuitegi	Sim	Sim
Desterro	Sim	Não
Diamante	Sim	Não
Dona Inês	Sim	Sim
Esperança	Sim	Não
Frei Martinho	Sim	Sim
Guarabira	Sim	Sim
Jacaraú	Sim	Sim
João Pessoa	Sim	Sim
Juazeirinho	Sim	Não
Juru	Sim	Sim
Lagoa Seca	Sim	Sim
Lucena	Sim	Sim
Mari	Sim	Sim
Marizópolis	Sim	Sim
Montadas	Sim	Não
Nazarezinho	Sim	Sim



Ente	Política de investimentos de 2022 enviada?	Política de investimentos de 2022 aprovada pelo órgão competente?
Nova Palmeira	Não	Não
Paraíba	Sim	Sim
Patos	Sim	Sim
Paulista	Sim	Sim
Pedra Lavrada	Sim	Sim
Pedras de Fogo	Sim	Sim
Picuí	Sim	Sim
Pilões	Sim	Não
Pilõezinhos	Sim	Sim
Pirpirituba	Sim	Sim
Poço Dantas	Sim	Sim
Poço de José de Moura	Sim	Sim
Princesa Isabel	Sim	Sim
Queimadas	Sim	Sim
Remígio	Não	Não
Riachão	Sim	Sim
Santa Cruz	Sim	Sim
Santa Helena	Sim	Sim
Santa Luzia	Sim	Sim
Santa Rita	Sim	Sim
São Bento	Sim	Sim
São José da Lagoa Tapada	Sim	Sim
São José dos Ramos	Sim	Não
São Sebastião de Lagoa de Roça	Sim	Sim
Sapé	Sim	Sim
Serra Branca	Sim	Sim
Sertãozinho	Sim	Sim
Soledade	Sim	Sim
Sumé	Sim	Sim
Taperoá	Sim	Sim



ANEXO VIII

Relação dos RPPS – Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP

Ente	Data de emissão do último CRP	Término da validade do último CRP	CRP vigente quando do levantamento?	Tipo CRP	Data Consulta CRP
Água Branca	14/06/22	11/12/22	Sim	Judicial	20/06/22
Alagoa Nova	13/06/22	10/12/22	Sim	Judicial	20/06/22
Alagoinha	10/07/20	06/01/21	Não	Administrativo	16/06/22
Algodão de Jandaíra	12/06/22	09/12/22	Sim	Judicial	20/06/22
Alhandra	09/02/19	08/08/19	Não	Administrativo	20/06/22
Arara	16/05/22	12/11/22	Sim	Judicial	20/06/22
Bananeiras	28/09/15	26/03/16	Não	Administrativo	16/06/22
Barra de Santa Rosa	26/04/22	23/10/22	Sim	Judicial	20/06/22
Bayeux	09/01/22	08/07/22	Sim	Judicial	16/06/22
Belém	30/05/22	26/11/22	Sim	Judicial	20/06/22
Belém do Brejo do Cruz	03/06/22	30/11/22	Sim	Judicial	16/06/22
Boa Vista	21/03/22	17/09/22	Sim	Administrativo	20/06/22
Bom Jesus	10/01/22	09/07/22	Sim	Judicial	16/06/22
Bonito de Santa Fé	08/01/22	07/07/22	Sim	Judicial	20/06/22
Brejo do Cruz	18/05/22	14/11/22	Sim	Judicial	16/06/22
Caaporã	02/06/20	29/11/20	Não	Judicial	20/06/22
Cabedelo	08/04/22	05/10/22	Sim	Administrativo	20/06/22
Cachoeira dos Índios	27/01/15	26/07/15	Não	Administrativo	16/06/22
Cacimbas	15/01/22	14/07/22	Sim	Administrativo	20/06/22
Cajazeiras	06/02/22	05/08/22	Sim	Judicial	16/06/22
Caldas Brandão	05/12/15	07/12/15	Não	Judicial	16/06/22
Campina Grande	28/03/22	24/09/22	Sim	Judicial	20/06/22
Conde	07/01/22	06/07/22	Sim	Judicial	20/06/22
Cuité	02/04/22	29/09/22	Sim	Judicial	16/06/22
Cuitegi	25/04/22	22/10/22	Sim	Judicial	16/06/22
Desterro	23/02/22	22/08/22	Sim	Judicial	20/06/22
Diamante	21/05/22	17/11/22	Sim	Judicial	16/06/22
Dona Inês	18/05/22	14/11/22	Sim	Judicial	20/06/22
Esperança	05/05/22	01/11/22	Sim	Judicial	16/06/22



Ente	Data de emissão do último CRP	Término da validade do último CRP	CRP vigente quando do levantamento?	Tipo CRP	Data Consulta CRP
Frei Martinho	08/06/2022	05/12/22	Sim	Judicial	18/06/22
Guarabira	30/12/21	28/06/22	Sim	Administrativo	18/06/22
Jacaraú	23/05/22	19/11/22	Sim	Judicial	20/06/22
João Pessoa	12/02/22	11/08/22	Sim	Administrativo	20/06/22
Juazeirinho	03/06/22	30/11/22	Sim	Judicial	18/06/22
Juru	27/03/22	23/09/22	Sim	Judicial	18/06/22
Lagoa Seca	04/06/22	01/12/22	Sim	Judicial	18/06/22
Lucena	23/05/22	19/11/22	Sim	Judicial	20/06/22
Mari	17/08/11	13/02/12	Não	Administrativo	18/06/22
Marizópolis	07/06/22	04/12/22	Sim	Judicial	20/06/22
Montadas	23/03/22	19/09/22	Sim	Judicial	18/06/22
Nazarezinho	27/07/20	23/01/21	Não	Administrativo	20/06/22
Nova Palmeira	25/12/21	23/06/22	Sim	Judicial	20/06/22
Paraíba	25/05/22	21/11/22	Sim	Judicial	18/06/22
Patos	13/04/22	10/10/22	Sim	Judicial	20/06/22
Paulista	01/04/22	28/09/22	Sim	Judicial	18/06/22
Pedra Lavrada	21/03/22	17/09/22	Sim	Judicial	20/06/22
Pedras de Fogo	07/12/21	05/06/22	Sim	Administrativo	18/06/22
Picuí	05/03/22	01/09/22	Sim	Judicial	18/06/22
Pilões	25/05/22	21/11/22	Sim	Judicial	18/06/22
Pilõezinhos	13/03/22	09/09/22	Sim	Judicial	20/06/22
Pirpirituba	28/12/21	26/06/22	Sim	Administrativo	20/06/22
Poço Dantas	04/08/21	31/01/22	Não	Judicial	20/06/22
Poço de José de Moura	11/01/22	10/07/22	Sim	Administrativo	20/06/22
Princesa Isabel	29/12/21	27/06/22	Sim	Judicial	20/06/22
Queimadas	24/07/21	20/01/22	Não	Judicial	20/06/22
Remígio	30/09/11	28/03/12	Não	Administrativo	18/06/22
Riachão	21/03/22	17/09/22	Sim	Judicial	18/06/22
Santa Cruz	01/01/22	30/06/22	Sim	Judicial	20/06/22
Santa Helena	19/05/14	15/11/14	Não	Administrativo	18/06/22
Santa Luzia	27/05/22	23/11/22	Sim	Judicial	18/06/22
Santa Rita	21/05/22	17/11/22	Sim	Judicial	18/06/22
São Bento	26/01/22	10/03/22	Não	Judicial	20/06/22
São José da Lagoa Tapada	25/12/21	23/06/22	Sim	Judicial	18/06/22



Ente	Data de emissão do último CRP	Término da validade do último CRP	CRP vigente quando do levantamento?	Tipo CRP	Data Consulta CRP
São José dos Ramos	30/01/22	29/07/22	Sim	Judicial	20/06/22
São Sebastião de Lagoa de Roça	25/04/22	22/10/22	Sim	Judicial	20/06/22
Sapé	18/12/20	16/06/21	Não	Administrativo	20/06/22
Serra Branca	21/01/22	20/07/22	Sim	Judicial	18/06/22
Sertãozinho	27/02/22	26/08/22	Sim	Judicial	18/06/22
Soledade	27/02/22	26/08/22	Sim	Judicial	18/06/22
Sumé	11/02/22	10/08/22	Sim	Judicial	18/06/22
Taperoá	05/06/22	02/12/22	Sim	Judicial	20/06/22

**ANEXO IX****Relação dos RPPS – Outros aspectos abordados no relatório**

Ente	Houve previsão Legal de Limitação dos benefícios previdenciários para apenas aposentadoria e pensão por morte?	Houve lei local instituindo a previdência complementar?	Houve adequação da legislação municipal à Port. SEPRT nº 19.451/2020 - Despesas Administrativas?	Foi firmado Termo de Adesão do Comprev Junto à Secretaria de Previdência?	Foi celebrado contrato de operacionalização do Comprev junto à DATAPREV?
Água Branca	Não	Não	Não	Sim	Sim
Alagoa Nova	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Alagoinha	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Algodão de Jandaíra	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Alhandra	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Arara	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Bananeiras	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Barra de Santa Rosa	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Bayeux	Não	Sim	Não	Sim	Sim
Belém	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Belém do Brejo do Cruz	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Boa Vista	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Bom Jesus	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Bonito de Santa Fé	Não	Sim	Não	Sim	Não
Brejo do Cruz	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Caaporã	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Cabedelo	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Cachoeira dos Índios	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Cacimbas	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Cajazeiras	Sim	Sim	Não	Sim	Não
Caldas Brandão	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Campina Grande	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Conde	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Cuité	Não	Sim	Não	Sim	Não
Cuitegi	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Desterro	Sim	Sim	Sim	Sim	Não



Ente	Houve previsão Legal de Limitação dos benefícios previdenciários para apenas aposentadoria e pensão por morte?	Houve lei local instituindo a previdência complementar?	Houve adequação da legislação municipal à Port. SEPRT nº 19.451/2020 - Despesas Administrativas?	Foi firmado Termo de Adesão do Comprev Junto à Secretaria de Previdência?	Foi celebrado contrato de operacionalização do Comprev junto à DATAPREV?
Diamante	Sim	Não	Sim	Sim	Sim
Dona Inês	Não	Sim	Não	Sim	Sim
Esperança	Não	Não	Sim	Sim	Sim
Frei Martinho	Não	Sim	Não	Sim	Sim
Guarabira	Não	Não	Não	Sim	Sim
Jacaraú	Não	Sim	Não	Sim	Não
João Pessoa	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Juazeirinho	Sim	Não	Não	Sim	Sim
Juru	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Lagoa Seca	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Lucena	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Mari	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
Marizópolis	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Montadas	Sim	Sim	Não	Não	Não
Nazarezinho	Não	Não	Não	Sim	Não
Nova Palmeira	Não	Não	Não	Sim	Sim
Paraíba	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Patos	Não	Sim	Não	Sim	Sim
Paulista	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Pedra Lavrada	Não	Sim	Não	Sim	Sim
Pedras de Fogo	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Picuí	Não	Não	Sim	Sim	Sim
Pilões	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Pilõezinhos	Não	Não	Não	Sim	Sim
Pirpirituba	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Poço Dantas	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Poço de José de Moura	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Princesa Isabel	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Queimadas	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Remígio	Não	Não	Não	Sim	Sim
Riachão	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Santa Cruz	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim



Ente	Houve previsão Legal de Limitação dos benefícios previdenciários para apenas aposentadoria e pensão por morte?	Houve lei local instituindo a previdência complementar?	Houve adequação da legislação municipal à Port. SEPRT nº 19.451/2020 - Despesas Administrativas?	Foi firmado Termo de Adesão do Comprev Junto à Secretaria de Previdência?	Foi celebrado contrato de operacionalização do Comprev junto à DATAPREV?
Santa Helena	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Santa Luzia	Sim	Não	Sim	Sim	Não
Santa Rita	Sim	Sim	Não	Sim	Sim
São Bento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
São José da Lagoa Tapada	Não	Sim	Não	Sim	Sim
São José dos Ramos	Sim	Sim	Não	Não	Não
São Sebastião de Lagoa de Roça	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Sapé	Sim	Não	Sim	Sim	Sim
Serra Branca	Sim	Não	Não	Sim	Não
Sertãozinho	Sim	Sim	Sim	Sim	Não
Soledade	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Sumé	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Taperoá	Sim	Sim	Sim	Sim	Não